



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 32/2015 – São Paulo, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2015

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0910387 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1859, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA FERREIRA DOS SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para antecipar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MARCELO JUCÁ LISBOA de 3 de agosto a 1 de setembro de 2015 para 25 de junho a 24 de julho de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Corregedora-Regional em exercício**, em 12/02/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

:: SEI / TRF3 - 0911791 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1860, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA FERREIRA DOS SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para adiar, por necessidade do serviço, as férias da Excelentíssima Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA de 2 a 31 de março de 2015 para 6 de abril a 5 de maio de 2015, interrompê-las a partir de 30 de abril de 2015 e, incluir o saldo de 06 (seis) dias para 14 a 19 de dezembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Corregedora-Regional em exercício**, em 12/02/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

:: SEI / TRF3 - 0913628 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1860, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA FERREIRA DOS SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,
RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para adiar as férias da Excelentíssima Juíza Federal LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS de 6 de julho a 4 de agosto de 2015 para 13 de julho a 11 de agosto de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Corregedora-Regional em exercício**, em 12/02/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

:: SEI / TRF3 - 0913556 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1861, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA FERREIRA DOS SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,
RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para antecipar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA de 3 de novembro a 2 de dezembro de 2015 para 13 de outubro a 11 de novembro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Corregedora-Regional em exercício**, em 12/02/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

:: SEI / TRF3 - 0913765 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1862, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA FERREIRA DOS SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:
Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para adiar as férias da Excelentíssima Juíza Federal Substituta SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO de 4 de maio a 2 de junho de 2015 para 11 de maio a 9 de junho de 2015.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Corregedora-Regional em exercício**, em 12/02/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

:: SEI / TRF3 - 0913427 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1864, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA FERREIRA DOS SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:
Alterar, em parte, a Portaria CORE nº 1751/2014 para interromper, no período de 24 a 27 de fevereiro de 2015, por necessidade do serviço, as férias do Excelentíssimo Juiz Federal OMAR CHAMON marcadas para 18 de fevereiro a 19 de março de 2015 e incluir o saldo de 04 (quatro) dias para 8 a 11 de junho de 2015.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Santos, Corregedora-Regional em exercício**, em 12/02/2015, às 15:43, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 3331728638330679728

DIRETORIA-GERAL

:: SEI / TRF3 - 0906535 - Aviso de Registro de Preços ::

Aviso de Registro de Preços

A Divisão de Compras, Licitações e Contratos, com atribuição dada pela Portaria n.º 192/98 e de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, conforme descrição abaixo. As atas estão disponíveis na internet, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações, Preços Registrados TRF3R.

Processo nº 0012913-60.2014.4.03.8000

Pregão Eletrônico nº 045/2014-RP		
Ata de Registro de Preços n.º 12.001.10.2015		
Validade: 16/01/2016		
Fornecedor: HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP (CNPJ nº 15.657.876/0001-82)		
Classificação: 1º lugar		
LOTE 01		
Item	Descrição	Preço R\$
01	Caneta esferográfica, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e com suspiro central, tampa-clip ventilada, reforço envolvendo a carga, tampa traseira sem rosca, capacidade de 1500m de escrita, com tinta na cor azul, marca Carimbras.	0,43
02	Caneta esferográfica, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e com suspiro central, tampa-clip ventilada, reforço envolvendo a carga, tampa traseira sem rosca, capacidade de 1500m de escrita, com tinta na cor preta, marca Carimbras.	0,43
03	Caneta esferográfica, resina termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e com suspiro central, tampa-clip ventilada, reforço envolvendo a carga, tampa traseira sem rosca, capacidade de 1500m de escrita, com tinta na cor vermelha, marca Carimbras.	0,42
Ata de Registro de Preços n.º 12.002.10.2015		
Validade: 15/01/2016		
Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA-ME (CNPJ nº 04.708.626/0001-08)		
Classificação: 1º lugar		
LOTE 02		
Item	Descrição	Preço R\$

01	Marcador hidrográfico para quadro branco magnético, cor verde , marca Jocar.	1,00
02	Marcador hidrográfico para quadro branco magnético, cor azul , marca Jocar.	1,00
03	Marcador hidrográfico para quadro branco magnético, cor preta , marca Jocar.	1,00
04	Marcador hidrográfico para quadro branco magnético, cor vermelha , marca Jocar.	1,00
05	Caneta marca-texto, na cor verde , ponta larga com aproximadamente 4mm de diâmetro, marca Jocar.	0,60
06	Caneta marca-texto, na cor abóbora , ponta larga com aproximadamente 4mm de diâmetro, marca Pilot.	2,23
07	Caneta marca-texto, na cor amarela , ponta larga com aproximadamente 4mm de diâmetro, marca Jocar.	0,60
08	Caneta ponta porosa de nylon, na cor azul , marca Jocar.	0,60
09	Caneta ponta porosa de nylon, na cor preta , marca Cis.	2,90
10	Caneta ponta porosa de nylon, na cor vermelha , marca Cis.	2,90
11	Pincel atômico na cor verde , ponta larga com aproximadamente 8mm de diâmetro, marca Pilot.	3,15
12	Pincel atômico na cor azul , ponta larga com aproximadamente 8mm de diâmetro, marca Pilot.	3,15
13	Pincel atômico na cor preta , ponta larga com aproximadamente 8mm de diâmetro, marca Pilot.	3,15
14	Pincel atômico, na cor vermelha , ponta larga com aproximadamente 8mm de diâmetro, marcar Pilot.	3,15
15	Caneta permanente com tinta na cor preta , para ser utilizada em CD, plástico, acrílico, vinil, vidro, etc, marca Twin.	2,05
LOTE 03		
Item	Descrição	Preço R\$

01	Caneta rollerball, uni-bal, com tinta na cor preta , ponta de aço inoxidável, 0,5mm, carga pressurizada para não vaziar nunca, a prova de água e luz, tinta com tecnologia de pigmento resistente a apagamento por processos mecânicos ou físicos, marca Mitsubishi.	9,13
02	Caneta rollerball, uni-bal, com tinta na cor azul , ponta de aço inoxidável, 0,5mm, carga pressurizada para não vaziar nunca, a prova de água e luz, tinta com tecnologia de pigmento resistente a apagamento por processos mecânicos ou físicos, marca Mitsubishi.	9,14
03	Caneta rollerball, uni-bal, com tinta na cor vermelha , ponta de tungstênio 0,5mm, carga pressurizada para não vaziar nunca, a prova de água e luz, tinta com tecnologia de pigmento resistente a apagamento por processos mecânicos ou físicos; marca Mitsubishi.	9,14

Documento assinado eletronicamente por **Marina Marie Saito, Diretora da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, em exercício**, em 12/02/2015, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0917363 - Aviso de Homologacao ::

Aviso de Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2014-RP

PROCESSO SEI Nº 0023564-54.2014.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 7780 de 11/05/2012, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico 078/2014-RP, Registro de Preços para prestação de serviços de filmagem de eventos comemorativos, palestras, solenidades, conferências, cursos, entrevistas, entre outros, e edição de filmagens, adjudicado à empresa INFINIT PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI - EPP, com o valor total de R\$ 45.000,00.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Pregoeiro**, em

12/02/2015, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0917672 - Contrato - Extrato ::

Contrato - Extrato

Processos n.º 0017873-59.2014.4.03.8000 (TRF 3ª Região); Espécie: Contrato nº 04.009.10.2015, firmado em 12/02/2015; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Contratada: MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A (CNPJ n.º 28.712.123/0001-74); Objeto: prestação de serviço de Auditoria Externa e Interna de Segurança (Teste de Invasão) em aplicações, serviços e infraestrutura e Treinamento de Segurança da Informação; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 072/2014; Vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura; Valor Total: R\$ 84.000,00; Signatário: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral do TRF 3ªR), e pela Contratada, o Sr. Alexandre Vargas Rousseau Nunes, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 12/02/2015, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0918975 - Extrato ::

Extrato

Processos nºs 0015320-73.2013.4.03.8000 (JFPG-SP) e 0023741-52.2013.4.03.8000 (TRF3). Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76). Contratada: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 64.799.539/0001-35). Objeto: RETI-RATIFICA o Termo Aditivo nº 05.001.11.2014: Onde se lê: "Lote 1 - ACCESS POINT MODELO 1, Preço total R\$ 123.657,70". Leia-se: "Preço total R\$ 179.450,00". Data da assinatura: 12/02/2015. Fundamento Legal: art. 65, inciso I, d, da Lei nº 8.666/93; Signatários pelo Contratante: Gilberto de Almeida Nunes (Diretor Geral do TRF3) e pela Contratada, o Sr. Vanderlei Antonio da Silva, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 13/02/2015, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0918998 - Termo Aditivo - Extrato ::

Termo Aditivo - Extrato

Processos n.ºs 0004661-68.2014.4.03.8000 e 0025138-15.2014.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 05.014.11.2014; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª

REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Contratada: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 64.799.539/0001-35); Objeto: acréscimo de 20% ao contrato, para o lote 01, itens 01 e 02; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, b, e §1.º, da Lei n.º 8.666/93; Data de assinatura: 12.02.2015; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 59.990,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 037/2014-RP e Ata de Registro de Preços n.º 12.047.10.2014; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral do TRF 3ªR) e pela Contratada, o Sr. Vanderlei Antonio da Silva, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 13/02/2015, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0919045 - Termo Aditivo - Extrato ::

Termo Aditivo - Extrato

Processo n.º 0013191-95.2013.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo n.º 05.013.11.2014; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76); Contratada: ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ n.º 00.710.799/0001-00); Objeto: acréscimo de 25% ao contrato para o lote 01, item 5; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, b, e §1.º, da Lei n.º 8.666/93; Data de assinatura: 12.02.2015; Vigência: a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 152.110,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 068/2013-RP e Ata de Registro de Preços n.º 12.049.10.2013; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral do TRF 3ªR) e pela Contratada, o Sr. Ricardo da Silva Podda Junior, Sócio Administrador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 13/02/2015, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

:: SEI / TRF3 - 0914162 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10887, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0002783-74.2015.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 02 de março de 2015, o servidor **EDSON BENEDITO ALEXANDRE**, R.F. n.º 2885, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Processamento de Passivos da Divisão de Folha de Pagamento, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei n.º 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em

12/02/2015, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0914250 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10889, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0001695-98.2015.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **CIBELE RIBEIRO DE MORAES**, R.F. nº 3900, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, removida do Quadro da Seção Judiciária de Rondônia, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Fábio Prieto.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/02/2015, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0914816 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10890, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002669-38.2015.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2015, o servidor **ANTONIO FARIA**, R.F. nº 2342, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Assessoria de Apoio aos Gabinetes, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.
II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria das 1ª e 4ª Seções.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/02/2015, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0915853 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10892, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002828-78.2015.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **DAMARES BARBOSA CORREIA**, R.F. nº 1790, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada. FC-3, de Assistente II, da Seção de Impressão e Acabamento da Divisão de Serviços Gráficos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/02/2015, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0915845 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10891, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0002820-04.2015.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR, a partir de 03 de março de 2015, o servidor **FRANCISCO GALLUCCI DA FONSECA**, R.F. nº 3125, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada. FC-3, de Assistente II, Seção de Processamento de Passivos da Divisão de Folha de Pagamento. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/02/2015, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0907275 - Decisao ::

Decisão

Processo SEI nº 0000511-10.2015.4.03.8000

Interessada: FÁTIMA REGINA BARBOSA BRÁULIO DE MELO

Assunto: auxílio-moradia

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Defiro à interessada o pagamento de auxílio-moradia, nos moldes dos artigos 60-A e seguintes da Lei nº 8.112/90, com alteração pela Medida Provisória nº 632/2013, combinados com a Resolução nº 4, de 14/03/2008, com a redação dada pela Resolução nº 35, de 11/12/2008, ambas do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, cabendo, no que se refere às despesas de hospedagem comprovadas pelas notas fiscais eletrônicas apresentadas (SEI 0860676), apenas o ressarcimento do valor das diárias, sem incidência de taxas ou outras despesas lá discriminadas.

Cientifique-se a interessada acerca da necessidade de apresentar mensalmente o comprovante de pagamento de despesa do aluguel.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 12/02/2015, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0915963 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0018208-78.2014.4.03.8000

Documento nº 0915963

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0002835-70.2015.4.03.8000 - CLAUDIA MARICI DELICIO, no dia 11.02.2015;
- 0002761-16.2015.4.03.8000 - EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no dia 10.02.2015;
- 0002827-93.2015.4.03.8000 - ELIANE VIEIRA DOS SANTOS FRAGA, no dia 10.02.2015;
- 0002832-18.2015.4.03.8000 - MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, no dia 09.02.2015;
- 0021894-78.2014.4.03.8000 - OSVALDO IOSHITACA ISAKA, no dia 12.02.2015.

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0002400-96.2015.4.03.8000 - MARGARETH DE SOUZA, no período de 10.02 a 14.02.2015;
- 0024827-24.2014.4.03.8000 - REGINA COSTA SOARES DO REGO BARROS, nos dias 09.02 e 10.02.2015.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

- 0022860-41.2014.4.03.8000 - MIRIAM PEDROSO GALEMBECK, no período de 26.02 a 11.03.2015.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0022551-20.2014.4.03.8000 - LAIS ALVES MACIEL, no período de 10.02 a 13.02.2015;
- 0002792-36.2015.4.03.8000 - SARA ALVES CARVALHO OLIVEIRA, nos dias 09.02 e 10.02.2015;
- 0002778-52.2015.4.03.8000 - TANIA MARIA GUIDO, no período de 09.02 a 12.02.2015.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

- 0002026-80.2015.4.03.8000 - CLAUDIA CROZARIOL BRANDÃO, no período de 09.02 a 13.02.2015;
- 0023830-41.2014.4.03.8000 - CLAUDIVA PORTO DA SILVA, no dia 10.02.2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/02/2015, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0896004 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12700, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercer o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de

15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12774, de 28 de dezembro de 2012, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Unidade de Classificação – Interior:

MILENA MAZZOLA MORETI, em vaga decorrente do falecimento de Fernando Cohatu
THIAGO RODRIGUES BARROCA

PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA, em vagas decorrentes das aposentadorias de André Luiz Siqueira de Moura e Elisa Lopes Pinto

EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA, em vaga decorrente da vacância do cargo de Vanessa Vanzella

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2015, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0902460 - Ato N.I. ::

ATO Nº 12701, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, os candidatos abaixo nominados, para exercerem os cargos a seguir relacionados, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12774, de 28 de dezembro de 2012, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, Unidade de Classificação – Capital:

I - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA

GUSTAVO HENRIQUE RUFINO DA SILVA

BRUNNO ADELIZZI

BARBARA MEDEIROS DE OLIVEIRA, em vagas criadas pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

THIAGO PEREIRA MOTA

SUHELEN NASCIMENTO BARROS PEDROSO, em vagas decorrentes das aposentadorias de Pedro Calegari Cuenca e Toshio Yagasaki

LEMIRIO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, em vaga decorrente da vacância do cargo de Emerson Luiz Avelar Matos

FERNANDA GUIMARAES PAIVA

DIEGO DIAMENT SIPOLI, em vagas decorrentes das aposentadorias de Vagner Pereira dos Santos e Débora Maria Oliveira dos Anjos Vieira

NATALIA GOTO

JULIANA MURAD TEIXEIRA, em vagas decorrentes da vacância dos cargos de Larissa Tavares de Almeida e Breno Merlin

II - ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE CONTADORIA

ALEXANDRE CAMPOS COIMBRA, em vaga criada pela Lei nº 12011, de 04 de agosto de 2009

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2015, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0918202 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10897, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0000446-15.2015.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **GLÁUCIA ASSALIN NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitada do quadro da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Hélio Nogueira.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/02/2015, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0918204 - Portaria N.I. ::

PORTARIA Nº 10898, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0001040-29.2015.4.03.8000, resolve:

DESIGNAR a servidora **ELIANE TOZADORI MARQUES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, requisitada do quadro da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor David Dantas.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 13/02/2015, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0906481 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 2.235, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0000285-

05.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

REQUISITAR a servidora **GLÁUCIA ASSALIN NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8112/90. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2015, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0906570 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 2.234, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0000206-26.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

REQUISITAR a servidora **ELIANE TOZADORI MARQUES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a teor do artigo 93, inciso I, § 1º, da Lei nº 8112/90. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Prieto de Souza, Desembargador Federal Presidente**, em 12/02/2015, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

:: SEI / TRF3 - 0911907 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003526-81.2015.4.03.8001

Documento nº 0911907

Interessado: ALEXANDRE VIEIRA DE MORAES - RF 5320

Nos termos da informação SECT nº 0911878, autorizo a averbação do tempo de serviço prestado à Marinha do Brasil.

À Seção de Processos Funcionais para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 12/02/2015, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0911892 - Portaria ::

Portaria Nº 0911892, DE 10 DE fevereiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor EDSON LUIZ PEREIRA MARQUES, RF 5040, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), do Juizado Especial Federal de São Paulo, e alterar a sua lotação para o Núcleo Administrativo do Fórum Criminal Previdenciário, a partir de 26/01/2015;

II - ALTERAR a lotação do servidor WILSON ROBERTO VERTELO, RF 893, Técnico Judiciário, do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum Criminal Previdenciário, para o Núcleo de Apoio Regional de Barueri, a partir de 26/01/2015, com a concessão de 10 (dez) dias de trânsito, no período de 14/02 a 23/02/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0895880 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001796-35.2015.4.03.8001
Documento nº 0895880

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
7637 - FERNANDO LUIZ SAMPAIO DOS SANTOS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 13/01/2015 a 27/01/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 04/02/2015, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0892261 - Portaria ::

Portaria Nº 0892261, DE 30 DE janeiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

CESSAR a lotação do servidor SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, RF 2785, Técnico Judiciário, na 1ª Vara de Bragança Paulista, colocá-lo à disposição da Diretoria do Foro, e designá-lo para prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional de Bragança Paulista, tudo a partir de 02/12/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0914539 - Portaria ::

Portaria Nº 0914539, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE

I - DISPENSAR a servidora ANA MARIA HILKO DE ALMEIDA, RF 6080, Técnico Judiciário, Especialidade Digitação, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 7ª Vara Gabinete, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara Gabinete, do Juizado Especial Cível de São Paulo;

II - DESIGNAR o servidor PAULO JESUS DO BRASIL REZENDE, RF 7866, Analista Judiciário, removido da Seção Judiciária de Santa Catarina, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 7ª Vara Gabinete, do Juizado Especial Cível de São Paulo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0914855 - Portaria ::

Portaria Nº 0914855, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora RENATA FRIGERI FREITAS DOS SANTOS, RF 7735, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, do Juizado Especial Cível de Ourinhos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0915025 - Portaria ::

Portaria Nº 0915025, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor LEONARDO FONSECA ALVES DOS SANTOS, RF 5249, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), do Juizado Especial Federal de Jundiá;

II - DESIGNAR a servidora MARIA CECILIA DE FIGUEIREDO NEGREIROS, RF 6282, Técnico Judiciário, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), do Juizado Especial Federal de Jundiá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0896459 - Portaria ::

Portaria Nº 0896459, DE 02 DE fevereiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - DISPENSAR o servidor KLAYTON LUIZ PAZIM, RF 6406, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Gabinete, do Juizado Especial Cível de Campinas, a partir de 07/01/2015;

II - DISPENSAR a servidora SILVANA MARIA WALMSLEY MELATO, RF 1501, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Gabinete, do Juizado Especial Cível de Campinas
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0914240 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003555-34.2015.4.03.8001

Documento nº 0914240

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

7870 - LAODICEIA ARAGAO BERTELLI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 11/02/2015 A 20/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0902781 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002866-87.2015.4.03.8001

Documento nº 0902781

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

7348 - VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI

LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA 29/01/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0884276 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0001434-33.2015.4.03.8001
Documento nº 0884276

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
7750 - LUCAS OLIVEIRA LOPES DA MOTTA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 19/01/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0902057 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002402-63.2015.4.03.8001
Documento nº 0902057

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

4522 - LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA

LIC. P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA PRORROG. de 11/12/2014 a 11/12/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0902656 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002841-74.2015.4.03.8001
Documento nº 0902656

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

1387 - JULIA KATURABARA DE MELLO
LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
01/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0902698 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002837-37.2015.4.03.8001

Documento nº 0902698

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5480 - ELLEN DE OLIVEIRA BICELLI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

03/02/2015 a 04/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0903165 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002139-31.2015.4.03.8001

Documento nº 0903165

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

4111 - PATRICIA BUSQUIN DOS SANTOS SA E SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 27/01/2015 a 25/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0903195 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002261-44.2015.4.03.8001

Documento nº 0903195

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

7236 - GIOVANNA MASSARA DE MENEZES DORIA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 28/01/2015 a 29/01/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0903246 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002773-27.2015.4.03.8001

Documento nº 0903246

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
4689 - VANDERLEIA ZORTEA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 03/02/2015 a 06/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0903349 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002884-11.2015.4.03.8001

Documento nº 0903349

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
3690 - ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS PELLEGRINO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 02/02/2015 a 03/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0903604 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002938-74.2015.4.03.8001

Documento nº 0903604

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5567 - GUSTAVO ADOLPHO DE RESENDE SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

05/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0903712 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002940-44.2015.4.03.8001

Documento nº 0903712

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

4726 - ANDRE RENATO RAMOS SODRE

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

02/02/2015 A 04/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0904062 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002985-48.2015.4.03.8001

Documento nº 0904062

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

4138 - FERNANDA WATANABE ESCAVASSINI PALHARES LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

06/02/2015 A 19/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0904753 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002291-79.2015.4.03.8001

Documento nº 0904753

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5547 - EDSON SOHATIRO AKUTAGAWA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 27/01/2015 a 30/01/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0904960 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002435-53.2015.4.03.8001

Documento nº 0904960

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
4295 - ROGER COSTA DONATI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 30/01/2015 a 05/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0904970 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002449-37.2015.4.03.8001

Documento nº 0904970

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5654 - RENATA BUTINHOLLE DE SOUZA CASTRO

LICENCA P/ MOTIVO DOENCA EM PES. FAMILIA INICIAL de 26/01/2015 a 29/01/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0906038 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003084-18.2015.4.03.8001

Documento nº 0906038

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
5756 - ANA LUCIA TOGNOLLI LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA
09/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0906283 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003095-47.2015.4.03.8001

Documento nº 0906283

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
3478 - DANILO PALHARES FILHO

LICENCA P/TRATAMENTO DE SAUDE de 22/10/2013 a 20/01/2014

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0906427 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002781-04.2015.4.03.8001

Documento nº 0906427

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
6060 - ROSINEI SILVA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE em 30/01/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0906509 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002796-70.2015.4.03.8001

Documento nº 0906509

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
6465 - TERCIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 02/02/2015 a 02/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0906637 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002790-63.2015.4.03.8001

Documento nº 0906637

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
7518 - RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 02/02/2015 a 13/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0909278 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003107-61.2015.4.03.8001

Documento nº 0909278

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
6772 - LUCIANA OWAM COHATU

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

05/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0909508 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003098-02.2015.4.03.8001

Documento nº 0909508

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
4295 - ROGER COSTA DONATI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE 06/02/2015 A 13/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0909546 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002599-18.2015.4.03.8001

Documento nº 0909546

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
7236 - GIOVANNA MASSARA DE MENEZES DORIA

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE PRORROG. CONTINUA de 30/01/2015 a 30/01/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0910025 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002586-19.2015.4.03.8001

Documento nº 0910025

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5126 - FERNANDO TOGASHI

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 02/02/2015 a 06/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0910142 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002578-42.2015.4.03.8001

Documento nº 0910142

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:

5766 - RENATO NEPOMUCENO DIAS

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 30/01/2015 a 30/01/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0913229 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0002710-02.2015.4.03.8001

Documento nº 0913229

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
2532 - CARLA MARIA DOURADO FERNANDES

LICENCA A GESTANTE de 29/01/2015 a 27/07/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0914133 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0003582-17.2015.4.03.8001

Documento nº 0914133

Nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Portaria 01/2010 - DA, concedo a(o) servidor(a) abaixo:
7452 - MARIA ALBERTINA FREITAS DA RESSURREICAO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

09/02/2015

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Sérgio Rodrigues, Diretor(a) do Núcleo de Saúde**, em 12/02/2015, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0915532 - Edital ::

Edital

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica retificado o Edital nº 01/2015 de Abertura de Inscrições do II Processo Seletivo para o Programa de Estágio, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Ffederal da 3ª Região, Caderno Administrativo, Edição 28/0, de 10/02/2015, na forma a seguir:

ONDE CONSTOU:

2.3 A duração do estágio dar-se-á pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, improrrogáveis, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, conforme a ressalva do art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

CONSTE-SE:

2.3 A duração do estágio dar-se-á pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, improrrogáveis, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, conforme a ressalva do art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

INCLUIR:

V - LOCAL DE PROVA:

5.3 Os cursos que abrangem as vagas que vierem a surgir no período de validade deste processo seletivo e a localidade de realização das provas serão distribuídos, conforme informações na tabela abaixo:

CIDADE DO ESTÁGIO	ÁREA/ CURSOS	CIDADE DA PROVA
SÃO VICENTE	Área administrativa: Ensino médio: EJA, Regular e Técnico. Ensino superior: Administração; Análise de Sistemas/ Ciências da Computação/ Processamento de Dados/ Tecnologia da Informação; Ciências Contábeis/ Ciências Econômicas. Área judiciária: Direito.	SÃO VICENTE

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0913320 - Portaria ::

Portaria Nº 0913320, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto no art. 4º, item I, alínea "r" da Resolução nº 444 de 09 de junho de 2005 do CJF, bem como no "caput" e parágrafo 1º do artigo 20, da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho em estágio probatório do servidor abaixo nominado do quadro permanente de pessoal da JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU EM SÃO PAULO, aprovado pelo SIADES – Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional:

TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME
6776	JOSE GETULIO DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0913342 - Portaria ::

Portaria Nº 0913342, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e nº 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF, bem como na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - CONCEDER progressão funcional, em virtude de aprovação no estágio probatório, ao servidor abaixo relacionado, como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
6776	JOSE GETULIO DE OLIVEIRA	A3	A4	28.02.2014

II – AUTORIZAR que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0897133 - Portaria ::

Portaria Nº 0897133, DE 03 DE fevereiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de decisão no Processo SEI nº 0002660-73.2015.4.03.8001, relativo ao SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5773	CARLOS ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	B6	B7	12.02.2012

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0897147 - Portaria ::

Portaria Nº 0897147, DE 03 DE fevereiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de decisão no Processo SEI nº 0002660-73.2015.4.03.8001, relativo ao SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, do servidor abaixo relacionado, como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
5773	CARLOS ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	B7	B8	19.02.2014

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0897152 - Portaria ::

Portaria Nº 0897152, DE 03 DE fevereiro DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de decisão no Processo SEI nº 0002660-73.2015.4.03.8001, relativo ao SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
----	------	----	------	----------

5773	CARLOS ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	B8	B9	19.02.2015
------	--------------------------------------------	----	----	------------

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0915039 - Portaria ::

Portaria Nº 0915039, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 04, de 02 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato nº 07.068.10.14/Nota de Empenho nº 2015NE000035, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa Tocantins Jurua Empreendimentos Imobiliários, cujo objeto consiste a locação do imóvel que abriga o Fórum Federal de Barueri, os seguintes servidores:

Local(is): Fórum Federal de Barueri-Barueri-SP

Titular: Aleide Maria dos Santos, RF nº 961, CPF nº 874.229.218-20

Substituto: Elizabeth Branco Pedro, RF nº 3764, CPF nº 643.231.458-53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/02/2015, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0915688 - Portaria ::

Portaria Nº 0915688, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O Bel. RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.

PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, FÓRUM RIBEIRÃO PRETO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, FC-04 ASSISTENTE I, CPF 131.161.328-52, no valor de R\$500,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 – MATERIAL DE CONSUMO – PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2015.

O prazo para utilização é de sessenta dias a partir do 1º dia útil seguinte ao da publicação e o de prestação de contas são os cinco dias subseqüentes.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 12/02/2015, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0915697 - Portaria ::

Portaria Nº 0915697, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

PORTARIA Nº 0910680, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, a partir de 01.03.2015, sem remuneração, à servidora ADRIANA NOGUEIRA DE MORAIS DONDEERS, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau de São Paulo, com base no art. 84, § 1º da lei nº 8.112/90 e Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle de Amaro e França, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/02/2015, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

:: SEI / TRF3 - 0917354 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 12/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**R a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
---------	------	---------------------

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELEECER** que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELEECER**, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELEECER**, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELEECER**, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

CUMPRASE, REGISTRESE, PUBLIQUESE.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal e Previdenciário**, em 12/02/2015, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0915057 - Portaria ::

Portaria Nº 0915057, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0895596 da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, que estabeleceu a escala do plantão judiciário para o período de 09 a 18/02/2015:

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comparecerem ao plantão judiciário nos dias 14, 15, 16 e 17 de Fevereiro de 2015, no horário das 9h às 12h, conforme Portaria Conjunta nº 044/2013 da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária:

14 de Fevereiro de 2015

- Denise Fernandes da Silva - RF 6398
- Marcos Vieira de Oliveira - RF 6758

15 de Fevereiro de 2015

- Heloísa Paula Costa Rotondaro Gray Ghilardi - RF 4932
- José Carlos Hoffmann Palmieri- RF 6171

16 de Fevereiro de 2015

- Raquel Ribeiro Silva - RF 3856
- Lílian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417

17 de Fevereiro de 2015

- Kelli Cristina Gomes Sommer - RF 2482
- Maíra Coelho De Nigris Favier - RF 7070

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

8ª VARA CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0856166 - Portaria ::

Portaria Nº 0856166, DE 08 DE janeiro DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 1796, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece o calendário de correções ordinárias e de inspeções de avaliação, designando a realização de correção geral ordinária na 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo no período de 02 a 13 de março de 2015;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o terceiro e último período de férias relativas ao ano de **2014**, do servidor **CLEBER JOSÉ GUIMARÃES**, Diretor de Secretaria, RF 4805, designado pela Portaria nº 0800373 (de 18/02/2015 a 27/02/2015), para o período de 06/04/2015 a 15/04/2015 (10 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 19/01/2015, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

:: SEI / TRF3 - 0916904 - Portaria ::

Portaria Nº 0916904, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a realização do plantão judiciário do dia 29 de novembro de 2014, pelo servidor Cleber José Guimarães, RF 4805, Diretor de Secretaria;

CONSIDERANDO os termos do § 1º, do art. 50-A, da Resolução nº 04, de 14/03/2008, do Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor **Cleber José Guimarães**, RF 4805, Diretor de Secretaria, a compensar o dia trabalhado no plantão judiciário de 29/11/2014, **no dia 04 de fevereiro de 2015;**

DESIGNAR o servidor **FERNANDO SAMUEL RONCADA**, RF 3300, Analista Judiciário, para substituir o servidor Cleber José Guimarães, Diretor de Secretaria, RF 4805, no dia compensado de **04/02/2015.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0917038 - Portaria ::

Portaria Nº 0917038, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

A Excelentíssima Senhora Doutora **LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER**, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a licença médica do servidor Cleber José Guimarães, RF 4805, Diretor de Secretaria, no período de 09 a 11 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FERNANDO SAMUEL RONCADA**, RF 3300, Analista Judiciária, para substituir, na função comissionada, o servidor Cleber José Guimarães, RF 4805, Diretor de Secretaria, no período de 09 a 11 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Louise Vilela Leite Filgueiras Borer, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

:: SEI / TRF3 - 0912717 - Portaria ::

Portaria Nº 0912717, DE 10 DE fevereiro DE 2015.

(PORTARIA JEF N. 07/2015)

A Doutora **LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora FLAVIA BILLI MANTELLI – 5687, nos seguintes termos:

ALTERAR o período de

22.04.2015 a 21.05.2015 (30 dias)

PARA

25.05.2015 a 03.06.2015 (10 dias)

E 09.09.2015 a 28.09.2015 (20 dias)

2. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias do servidor GUSTAVO SANTOS MELLO – 6539, nos seguintes termos:

ALTERAR o período de

08.09.2015 a 25.09.2015 (18 dias)

PARA

22.09.2015 a 09.10.2015 (18 dias)

3. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias do servidor JOSÉ GUILHERME FERNANDES SANCHES – 5235, nos seguintes termos:

ALTERAR o período de

18.02.2015 a 27.02.2015 (10 dias)

PARA

06.04.2015 a 15.04.2015 (10 dias)

4. ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias da servidora RENATA CHRISTOVAO ARAUJO LEMOS – RF 4817:

ALTERAR os períodos de

02.07.2015 a 16.07.2015 (15 dias)

E 07.01.2016 a 21.01.2016 (15 dias)

PARA

06.04.2015 a 17.04.2015 (12 dias)

E 29.06.2015 a 16.07.2015 (18 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Souza Sanchez, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santos, 11 de fevereiro de 2015.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

:: SEI / TRF3 - 0913298 - Portaria ::

Portaria Nº 0913298, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O DOUTOR **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- **DESIGNAR** para substituir a servidora ANDREA CRISTINA ALMEIDA DE AGUIAR MARTINO – RF 4297, Oficial de Gabinete – FC-05, no **PERÍODO DE 09/02/2015 a 13/02/2015, em licença para tratamento de saúde**, a servidora RENATA BUTINHOLLE DE SOUZA CASTRO - RF 5654 – Analista Judiciário.
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 11 de fevereiro de 2015
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

:: SEI / TRF3 - 0914002 - Portaria ::

Portaria Nº 0914002, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O DOUTOR **CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, **RESOLVE**

ALTERAR, a pedido, as férias do servidor JOÃO PAPIN NETO, RF 7210, antes designadas para o dia 18/05/2015 a 04/06/2015 (1ª parcela do exercício 2015) e 11/02/2016 a 22/02/2016 (2ª parcela do exercício 2015), para formar parcela única a ser usufruída no período de 08/09/2015 a 07/10/2015.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0913982 - Portaria ::

Portaria Nº 0913982, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O DOUTOR **CLÁUDIO ROBERTO CANATA**, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, **RESOLVE:**

1) **AUTORIZAR** ao Diretor de Secretaria - CJ-3 - **EVERSON DA SILVA MARCOLINO**, RF 4979, a compensar o dia 18 de fevereiro de 2015 com horas trabalhadas durante o recesso de 2014/2015.

2) DESIGNAR a servidora PRISCILA CABELO BARDELLI, RF 7010, para substituí-lo no dia 18 de fevereiro de 2015, bem como no período de 19/02/2015 a 28/02/2015, em razão de suas férias.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0913935 - Portaria ::

Portaria Nº 0913935, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal será responsável pelo plantão judiciário no período de 20 a 27 de fevereiro de 2015
RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão no período:

- ELIANA DUTRA GABRIEL, RF 7180;
- PRISCILA CABELLO BARDELI, RF 7010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ

:: SEI / TRF3 - 0915616 - Portaria ::

Portaria Nº 0915616, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

Altera, por interesse do servidor, períodos das férias parceladas referente ao exercício 2014.

O JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências; CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor Rodrigo Pinto de Lima – RF 6647, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), para alterar a segunda e terceira etapas das férias parceladas, referentes ao exercício de 2014, para os períodos de 02/03/2015 a 11/03/2015 (dez dias) e de 03/11/2015 a 12/11/2015 (dez dias);

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, por interesse do servidor Rodrigo Pinto de Lima – RF 6647, Técnico

Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), a segunda e terceira etapas das férias parceladas, referentes ao exercício de 2014, anteriormente marcadas para os períodos de 19/02/2015 a 28/02/2015 (dez dias) e 19/10/2015 a 28/10/2015 (dez dias), **para os períodos de 02/03/2015 a 11/03/2015 (dez dias) e 03/11/2015 a 12/11/2015 (dez dias)**, respectivamente.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gonsalves Ferreira, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

3ª VARA DE CAMPINAS

:: SEI / TRF3 - 0915227 - Portaria ::

Portaria Nº 0915227, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a necessidade de serviço,

R E S O L V E:

ALTERAR OS PERÍODOS DE FÉRIAS dos servidores conforme segue:

1. RICARDO AUGUSTO ARAYA - RF 2745

DE:

13/07/2015 A 31/07/2015 (2ª PARCELA)

PARA:

20/07/2015 A 07/08/2015 (2ª PARCELA)

2. THALITA FABIO FERREIRA DA SILVA - RF 6813

DE:

06/04/2015 A 15/04/2015 (10 DIAS - 1ª PARCELA)

22/07/2015 A 31/07/2015 (10 DIAS - 2ª PARCELA)

13/10/2015 A 22/10/2015 (10 DIAS - 3ª PARCELA)

PARA:

06/04/2015 A 19/04/2015 (14 DIAS - 1ª PARCELA)

E 16/07/2015 A 31/07/2015 (16 DIAS - 2ª PARCELA)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0915368 - Portaria ::

Portaria Nº 0915368, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª

Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** que os servidores abaixo indicados encontravam-se em férias e são ocupantes de função comissionada,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR o servidor **JOSÉ DONIZETI SAMPAIO**, Técnico Judiciário, RF 1832, para substituir **RICARDO AUGUSTO ARAYA**, Diretor de Secretaria (CJ-3), RF 2745 nos períodos de 07 a 16/01/2015 e 19 a 29/01/2015.

2. DESIGNAR a servidora **HELOÍSA PERES RIBEIRO**, Analista Judiciária, RF 7338, para substituir **FÁBIO PORTO CAMARGO**, Supervisor da Seção de Expedição de Mandados e Editais (FC-5), RF 5583 no período de 07 a 16/01/2015.

3. DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, RF 6394, para substituir **GLÁUCIA APARECIDA VALENTIM CARVALHO SVERZUT**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), RF 1324 no período de 07 a 16/01/2015. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0917060 - Portaria ::

Portaria Nº 0917060, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

O Doutor **JOSÉ MÁRIO BARRETTO PEDRAZZOLI**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campinas – 5ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelos servidores abaixo indicados, a possibilidade de compensação e que ocupam cargo em função comissionada,

R E S O L V E:

AUTORIZAR **GLÁUCIA APARECIDA VALENTIM CARVALHO SVERZUT**, Técnica Judiciária, RF 1324, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), a compensar o dia **18/02/2015**, utilizando horas realizadas no plantão do dia 30/11/2014 e **DESIGNAR** **THALITA FÁBIO FERREIRA DA SILVA**, Técnica Judiciária, RF 6813, para substituí-la. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **José Mário Barretto Pedrazzoli, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

:: SEI / TRF3 - 0917003 - Portaria ::

Portaria Nº 0917003, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

PORTARIA Nº03/2015

A JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA DE GUARULHOS - 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRª. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO:

que a servidora TÂNIA ARANZANA MELO – RF 3506 – Analista Judiciário – Diretora de Secretaria – CJ3 - gozará férias no período de **06 a 17 de abril de 2015**, RESOLVE indicar para substituí-la, nesse período, o servidor LUIS FERNANDO BERGOC DE OLIVEIRA – RF 1922 - Técnico Judiciário – Oficial de Gabinete – FC5.

Guarulhos, 12 de fevereiro de 2015

PAULA MANTOVANI AVELINO

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 12/02/2015, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

3ª VARA DE MARÍLIA

:: SEI / TRF3 - 0914057 - Edital ::

Edital

PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 3ª VARA FEDERAL DE MARÍLIA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, Juiz Federal Titular e o Doutor JOSÉ RENATO RODRIGUES, Juiz Federal Substituto, ambos com jurisdição na 3.ª Vara Federal em Marília, 11ª Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 13, incisos II, III, IV e VIII, artigo 41, incisos I a XVII e artigo 55 da Lei 5.010/66, de 30 de maio de 1966, e artigos 18 a 14 da Resolução CJF nº 496, de 13 de fevereiro de 2006,

FAZEM SABER que foi designado o período de 16 a 20 de março de 2015, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Corregedor Geral da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:00 horas do dia 16 de março de 2015, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular, Corregedor da Terceira Vara Federal de Marília, Dr. **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Doutor **JOSÉ RENATO RODRIGUES**, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria Glaucia Padiá Landgraf Sormani. **FAZEM SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZEM SABER**, ainda, que serão recebidas, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, à Rua Amazonas, 527, nesta cidade de Marília, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Marília, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na

sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Marília, em onze de fevereiro de 2015. Registre-se. Cumpra-se.

FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES
JUIZ FEDERAL
JOSÉ RENATO RODRIGUES
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Federal Substituto**, em 12/02/2015, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0916805 - Portaria ::

Portaria Nº 0916805, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

PORTARIA Nº 05/2015

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal em Marília, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, em razão de necessidade do serviço, a Portaria nº 0906168 para interromper, a partir de 13 de fevereiro de 2015, as férias da servidora PÉRSIA MARQUES SARTORI SANTOS, RF 4243 marcadas para 11 a 20 de fevereiro

de 2015 e incluir o saldo de 8 (oito) dias para 08 a 15 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando David Fonseca Gonçalves, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

:: SEI / TRF3 - 0917439 - Edital ::

Edital

EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2015

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Consultor Presidente, em exercício, da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 12ª Subseção Judiciária - Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 23/2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, em Brasília,

TORNA PÚBLICA a adoção das providências destinadas à eliminação de **DOCUMENTOS** que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal – PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório, eletrônico consolidado, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br.

A eliminação de **DOCUMENTOS** visa implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus que tem como principais objetivos racionalizar o ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico dos Setores de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os **DOCUMENTOS** serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;

2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda particular de **DOCUMENTO**, com fulcro no artigo 14, parágrafo primeiro, da Resolução nº 23/2008-CJF de Brasília, **EXCLUSIVAMENTE**, mediante preenchimento do formulário, sob o título “REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR”, disponível na página www.jfsp.jus.br, dirigido ao Exmo Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária de Primeiro Grau, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;

3. Os requerimentos serão protocolados perante a Seção de Protocolo e Informações Processuais, localizada neste Fórum Federal, durante o horário de expediente, e deverão conter:

a) os dados do requerente, com telefones ou e-mail para comunicação;

b) a descrição do **DOCUMENTO**, com identificação da unidade geradora, sua classificação e período de abrangência;

c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;

4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido, prevista no item 5 deste Edital. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;

5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, pelo Diário Eletrônico da 3ª Região, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 – Jardim Petrópolis, nesta cidade de Presidente Prudente, SP, para retirada do **DOCUMENTO**. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada.

6. Os **DOCUMENTOS** não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Substituto**, em 12/02/2015, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Nº 0902253, DE 05 DE fevereiro DE 2015.
(PORTARIA Nº 07/2015)

ROBERTO MODESTO JEUKEN, JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 93, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO a regra simplificadora do Artigo 162, § 4º do Código de Processo Civil - “**Os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo o juiz quando necessários**”, o que por analogia deve ser aplicado também no ordenamento jurídico penal (Artigo 3º do C.P.P.) visando maior celeridade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a prática pelos Magistrados de atos que, sem vedação legal ou gravame às partes, podem ser atribuídos ao Diretor de Secretaria;

CONSIDERANDO que os estagiários em escritórios de advocacia têm acesso aos autos de processos através de “vista” e retirada dos mesmos das secretarias;

CONSIDERANDO que cabe aos Magistrados estabelecer normas que visem à simplificação, dinamização e racionalização dos serviços jurisdicionais;

CONSIDERANDO ainda que a prestação jurisdicional com efetividade e celeridade deve ser sempre uma das metas a serem perseguidas pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO também o dever do Juízo, das partes, seus procuradores, MPF e Procuradores e Advogados dos entes públicos e das partes em geral, atores da Justiça como um todo; tendo em vista a indenidade dos autos, em ordem a evitar a marcação de textos dos despachos, decisões, sentenças, peças e documentos juntados (marca-texto, etc.), os quais despem-se individualmente de sua origem para constituir os autos judiciais, documento público complexo por excelência, bem assim o desentranhamento de partes do processo pelos mesmos atores, o que é vedado, a par da utilização de corretores de texto (errorex) pela Secretaria, providências indesejadas e passíveis de se revestirem de tipicidade penal;

CONSIDERANDO, finalmente, a previsão de iminente implantação do **e-jud**, a partir de quando o desarquivamento dos autos sobrestados como precedente etapa aos requerimentos pertinentes, e de sorte a prestigiar a sempre desejada celeridade processual;

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DOS FEITOS EM GERAL

Artigo 1º - Conclamar as partes, procuradores, servidores, estagiários e outras pessoas que tenham acesso aos autos para que se abstenham da prática de lançar destaques (marca texto, grifos, rasuras, etc.) nos despachos, decisões, sentenças, proferidos nos autos, bem assim laudos e documentos em geral, a qual fica vedada na medida em que tal conduta substancia alteração destes atos, maculando o instrumento onde laboram os operadores do direito.

Parágrafo § 1º - Constatada a existência desta prática, será a mesma certificada nos autos, colhendo-se as oitivas necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, vindo os autos conclusos para deliberação a respeito, devendo a intimação das partes eventualmente ligadas ao evento ser procedido diretamente pela Secretaria, independentemente de despacho, nos moldes do art. 3º e seus parágrafos desta Portaria.

Parágrafo 2º - Com vistas a racionalizar este controle, será facultado à parte interessada verificar os autos por ocasião de sua carga, certificando-se a respeito, em ordem a eximir-se da providência assinalada no parágrafo anterior quanto às ressalvas que apontar.

Parágrafo 3º - Para tanto, deverão ser indicadas na parte interna da contracapa do 1º volume, as páginas em que exaradas decisões do processo, laudos ou documentos requisitados, as quais deverão conter tarjetas identificadoras, além do sumário quanto aos feitos criminais. Deverá também ser acostado à parte externa da capa do primeiro volume página reproduzindo as disposições deste artigo e seus parágrafos, quando da carga, ainda que coletiva.

Parágrafo 4º - Inobstante seja mais consentâneo com a dignidade do foro e a consideração que os operadores do direito devem ter com os autos, instrumento onde se materializam as atividades de cada qual, a reprodução de trechos cujo destaque se pretenda, mediante a técnica de inclusão no bojo das próprias petições, **faculta-se** a adoção da prática ora vedada com cópias reprográficas destas páginas a serem anexadas às manifestações respectivas.

Artigo 2º - Feita a juntada dos documentos e petições endereçadas ao feito, nos termos do artigo 162, § 4º do C.P.C. c.c. § 3º do CPP, e após certificada a tempestividade da peça, quando for o caso, se houver necessidade de qualquer despacho judicial, promoverá o (a) diretor(a) de secretaria ou o Supervisor da área a imediata conclusão dos autos para aquele fim, exceto para os atos relacionados no artigo seguinte.

DOS PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA CÍVEL

Artigo 3º - Independem de despacho judicial os seguintes atos, que deverão ser realizados sob direta e pessoal responsabilidade do(a) diretor(a) de secretaria:

1. Remessa ao SEDI para retificação da autuação quando a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e o constante no respectivo termo de autuação decorrer de equívoco do servidor responsável pela distribuição ou encontrar-se incompleto;
2. Em se tratando de feito de natureza previdenciária que tenha sido atribuído à causa valor superior a 60 (sessenta) salários mínimos, o encaminhamento dos autos à contadoria do Juízo para que aquele órgão verifique se o valor atribuído à causa é compatível com o proveito econômico buscado nos autos, devendo ser considerado, se o caso, a importância indicada à guisa de danos morais
3. Intimação da parte para, nos termos do Artigo 257 do CPC recolher custas judiciais, inclusive as remanescentes, preparo, porte de retorno e/ou sua complementação, ou a promovê-las na instituição financeira correta (CEF), nos termos do Artigo 2º da Lei 9.289 de 04 de julho de 1996 e Artigo 2º, item 1, da Resolução nº 426 de 14 de setembro de

2011 do E. Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

4. Intimação da parte para regularizar representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias.
5. Intimação da parte para no prazo de 10 (dez) dias, fornecer cópias da inicial ou de outros documentos necessários para a instrução de contrarrazões ou outro ato processual, ficando ainda ciente de que a inércia implicará no indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).
6. Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem bem como apresentar cópia de documentos pessoais ausentes na distribuição do feito, sujeitando-se, na hipótese de inércia, e se o caso, ao indeferimento da inicial (CPC, art. 284, parágrafo único).
7. Intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a razão do ajuizamento da demanda neste juízo, quando verificado que o endereço/domicílio do réu, constante da inicial e/ou documentos que a instruírem, encontra-se jurisdicionado a outra subseção e/ou comarca.
8. O apensamento aos autos principais de procedimentos administrativos encaminhados no original, certificando-se o seu recebimento, com a consequente intimação das partes para que no prazo de 10 (dez) dias (prazo comum), requeiram o traslado de cópias e o que mais for necessário. Decorrido o prazo e certificando-se, o Procedimento Administrativo será despensado e devolvido, através de ofício, à repartição de origem.
9. Juntada de petição acompanhada de instrumento de mandato/substabelecimento apresentado diretamente no balcão da Secretaria com objetivo de pronta retirada dos autos, quando o feito estiver aguardando manifestação da parte. Quando apresentados substabelecimentos para juntar em mais de cinco feitos pelo mesmo substabelecido, poderá o servidor atendente agendar horário no mesmo dia para a carga dos autos, em ordem a manter o fluxo do atendimento, ou após as 18:00 horas para as primeiras horas do dia útil seguinte quando apresentadas.
 10. Juntada do rol de testemunhas, expedindo-se quando for o caso, mandado de intimação, observados os prazos dos Artigos 278, § 2º e 407 do C.P.C.
 11. Reiteração de diligência visando intimação ou citação por carta, na hipótese de novo endereço da parte ou testemunha ser comunicado nos autos.
12. Expedição de mandado de intimação/citação, quando as cartas de intimação/citação retornarem com a informação de que o destinatário se encontrava ausente, ou não foi procurado.
13. Juntada de respostas a ofícios relativos às diligências determinadas pelo Juízo, dando-se ciência imediata aos interessados para que se manifestem, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias.
14. Juntada de informações nos Mandados de Segurança e a subsequente vista dos autos ao Ministério Público Federal, salvo quando determinada ida à conclusão para apreciação do pedido liminar.
15. Intimação da parte para a réplica e tréplica, bem ainda quando houver preliminares e/ou documentos juntados, pelo prazo de 10 (dez) dias, quando for o caso (CPC: art's. 301;326 e 327).
16. Em se tratando de procedimento ordinário que demande dilação probatória requerida oportunamente pelas partes, intimação das partes para que no prazo de 05 (cinco) dias especifiquem as provas que pretendam produzir, fazendo constar na publicação que na oportunidade, deverão justifica-las, sob pena de preclusão, quando pertinente.
 17. Vista ao Ministério Público Federal quando o procedimento assim o exigir.
18. Intimação das partes para manifestarem-se, no prazo de 10 (dez) dias sobre os cálculos/informação apresentados pela contadoria do Juízo, ou para que apresentem documentos por ela solicitados, tornando os autos à mesma, quando atendida a providência ou oposta dúvida ou equívoco acerca daqueles pela mesma elaborada.
 19. Intimação da parte para no prazo de 05 (cinco) dias regularizar petição apresentada sem assinatura;
20. Juntada das cartas precatórias, quando devolvidas pelo juízo deprecado, inutilizando-se as cópias de peças e documentos já existentes nos autos, salvo se contiverem termos lavrados no Juízo deprecado, certificando-se, e em sendo caso, abertura de vista à parte interessada para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, inclusive quando verificada a desconformidade do ato praticado com as disposições processuais vigentes, em especial no tocante ao § 1º do art. 652, e inciso IV do art. 665, ambos do CPC.
21. Expedição de certidão de inteiro teor, mediante requerimento e o recolhimento das custas correlatas, para fins de averbação da penhora no ofício imobiliário (CPC: art. 659, § 4º), intimando-se a parte interessada para retirá-la em Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias.
 22. Intimação da parte contrária para manifestar-se, em 05 (cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do Artigo 398 do CPC.
 23. Intimação das partes para prosseguimento do feito no prazo de 05 (cinco) dias, quando decorrido o prazo para suspensão anteriormente deferido.
24. Intimação da parte interessada para que informe, no prazo de 05 (cinco) dias o andamento da carta precatória expedida nos autos, quando decorridos mais de 30 (trinta) dias da última notícia da mesma, bem como para que comprove sua distribuição no juízo deprecado, após ultrapassado o mesmo interregno, contado da data de sua retirada
25. Intimação da parte interessada para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a retirada do edital para publicação, devendo comprovar esta providência em até dois dias antes do ato nele assinalado, ou até dez dias de sua retirada quando relativo à citação ou intimação. Silente a parte, promoverá a Secretaria a imediata conclusão dos autos para deliberação.
26. Traslado para os autos principais de cópia de decisão proferida em procedimentos ou incidentes apensados, inclusive sentença prolatada em embargos à execução e em sendo o caso certidão de trânsito em julgado, despensando-se os autos findos que serão encaminhados ao arquivo.
27. Traslado para os autos principais de cópia de decisão proferida em Agravo de Instrumento, bem como da certidão de trânsito em julgado, encaminhando-se referido Agravo ao arquivo.
28. Dar ciência às partes de retorno dos autos com notícia de interposição de agravo(s) de instrumento do(s) despacho(s) denegatório(s) de Recurso Especial e/ou Extraordinário, encaminhando-se o feito a seguir, ao arquivo por sobrestamento.

Parágrafo 1º: Nas ausências de Diretor de Secretaria, as providências acima enumeradas, serão adotadas pelo Supervisor respectivo, ou quem as suas vezes fizer, que também assinará o termo de distribuição, quando da triagem do feito, apondo seu carimbo e lançando a ressalva correlata. Da mesma forma proceder-se-á no tocante aos alvarás de levantamento, cartas precatórias, e outras peças nas quais a assinatura daquele for necessária.

Parágrafo 2º - Nas certidões destas publicações e daquelas que independam de despacho judicial, deverá constar a identificação do ato publicado e do servidor que a firmar fazendo-se menção expressa a que inciso deste artigo se refere, se o caso.

Artigo 4º. Salvo expressa determinação em contrário do Juiz competente, os autos serão levados à conclusão somente após o término do prazo para as respectivas manifestações das partes, vedada a providência neste interregno, ainda que por força de petição protocolizada, em ordem a evitar cerceamento ou impedimentos à atuação profissional dos respectivos patronos.

Artigo 5º - Quando houver necessidade de intimação pessoal da parte, e em se tratando de mais de um feito, fica autorizada a expedição de Mandado Coletivo, devendo ser relacionado no corpo do mesmo, os feitos abrangidos, o qual deverá ser instruído com extratos do sistema processual pertinente a cada um dos feitos, observados o artigo 3º, mais seus §§ 1º e 2º.

Parágrafo único: Efetivada a intimação, deverá a serventia certificar em cada um dos autos, arquivando o mandado coletivo em pasta própria.

Artigo 6º - As cópias dos ofícios bem como das cartas precatórias expedidas serão arquivadas em pasta própria, não havendo necessidade de juntada aos autos e nem de registro em livro, de tudo certificando-se.

Artigo 7º - Autorizar os Supervisores de Setor a enviarem, independentemente de despacho, comunicações eletrônicas às Secretarias de outros Juízos e órgãos públicos, solicitando informações sobre cumprimento de ordens deste Juízo, consultas e informações para verificação de prevenção ou de dados imprescindíveis para a solução da ação, bem como a procuradores noticiando a data de realização de perícia ou audiência, nos termos da Resolução nº 293, do TRF-3ª Região.

Artigo 8º - Autorizar os servidores lotados na Secretaria desta 7ª Vara a enviarem, independentemente de despacho, autos ao Setor de Distribuição – SEDI, a fim de que sejam sanadas irregularidades referentes aos dados das partes bem como para que sejam procedidas retificações na classe processual ou mesmo atualização de assunto.

Artigo 9º - Fica dispensada a conclusão dos autos quando se tratar de manifestações singelas, sem nada requerer o subscritor, tais como: “ciente”, “de acordo”, comunicado de distribuição da carta precatória expedida, etc...

Artigo 10º - Fica autorizada a carga dos autos ao procurador do Réu, quando lhe competir apresentar contestação, não sendo o prazo comum e não houver prejuízo para a parte adversa, desde que juntada a procuração aos autos, devendo ser atentado, na ocasião, para os termos do art. 1º e parágrafos desta Portaria.

Parágrafo único: Neste caso, deverá a serventia certificar nos autos acerca da notificação do procurador quanto ao prazo para apresentação da contestação que passará a fluir a partir da referida carga, ainda que anterior a juntada do mandado de citação.

Artigo 11 - Os servidores da secretaria darão baixa no livro próprio, imediatamente após a devolução dos autos, na presença da pessoa que o devolveu, vedada a descarga em livros ou similares apresentados pela parte, devendo ser atentado, na ocasião, quanto as verificações pertinentes ao art. 1º e parágrafos desta Portaria.

Artigo 12 - Em se tratando de feitos com mais de 05 (cinco) volumes, processar-se-á apenas o primeiro e o último. Os demais serão desampensados e acautelados em secretaria, até o momento de conclusão para sentença, quando deverão ser novamente apensados, de tudo certificando-se nos autos.

Artigo 13 - A secretaria deverá certificar nos autos a ocorrência de feriado local e qualquer suspensão do expediente, quando o fato puder influir na contagem de prazo processual. Também deverão ser certificados os períodos de ausência do Juiz respectivo.

Artigo 14 - Devem ser assinados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, declarando que o faz por ordem do Juiz e na ausência daquele, aplica-se o disposto no art. 3º, §§ 1º e 2º:

1. Os mandados de citação e intimação, bem como penhora e avaliação;
2. As cartas de citações e intimações;
3. Os ofícios em geral destinados ou em respostas às autoridades da mesma hierarquia funcional.
4. Notificação da autoridade impetrada para que preste as informações em Mandado de Segurança.

Artigo 15 – Nas hipóteses de atos expedidos nos termos da Portaria nº 147 do CNJ, bem como da Recomendação nº 11 do mesmo Conselho, constará no rodapé do documento, o registro funcional, as iniciais e respectiva rubrica do servidor que minudou o ato, bem como a data da conclusão do feito que não deverá exceder a 03 (três) dias úteis, contados do fato processual ou da juntada da petição que deu causa à providência, ou anteceder maior interregno, contado a partir da data de sua assinatura pelo Juiz competente, salvo quando assinada por este a data de sua recepção para tal finalidade.

Artigo 16 - As decisões, sentenças, portarias e editais deverão ser impressas no verso e anverso de folhas, salvo determinação do Juiz prolator em sentido contrário.

Artigo 17 – Quando houver requerimento para penhora de ativos via BACENJUD, deverá a Secretaria promover a intimação, independentemente de despacho, do credor para juntar, no prazo de 10 (dez) dias, o demonstrativo atualizado do valor em cobrança quando inexistente ou desatualizado.

Artigo 18 - Nos casos de desbloqueio de valores efetuados pelo sistema BACENJUD, verificado que o extrato bancário não abrange período de 30 (trinta) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores à referida constrição, bem ainda a falta de cópia do contracheque ou documento do crédito correlato, onde evidenciado o caráter salarial daquela, a parte interessada deverá ser intimada pela Secretaria, independentemente de despacho, a suprir tal deficiência no prazo de 05 (cinco) dias, ocorrendo a publicação no órgão da imprensa oficial (DEJ) dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis, salvo impossibilidade evidenciada desde logo (interregno posterior ou menor que os 30 dias) ou particularidade indicada na própria petição.

Artigo 19 – No caso de desarquivamento de autos sobrestados, por ausência de localização do devedor, ou de bens para eventual constrição (penhora, bloqueio, etc.) sem a devida comprovação de mudança do estado que deu causa à tal providência, deverá a parte interessada ser intimada pela Secretaria, independentemente de despacho, para no prazo de 05 (cinco) dias, suprir a falta, após o qual, silente a mesma, permanecerá a petição em pasta própria para atendimento em futuro desarquivamento.

Parágrafo 1º - Justificada pela parte quanto a impossibilidade de assim proceder, esta será submetida ao crivo judicial.

Parágrafo 2º - No caso de desarquivamento será desde logo expedido o mandado para cumprimento da diligência respectiva visando o correlato andamento do feito, salvo se relativa à constrição patrimonial, ainda não exarada pelo juízo, hipótese na qual os autos serão conclusos.

Artigo 20 – Nas execuções envolvendo notas de crédito bancário, deverá a exequente ser intimada pela Secretaria, independentemente de despacho, para apresentar planilha de evolução de dívida desde a assinatura do respectivo contrato, visando suprir a falta em 10 (dez) dias, vindo após os autos conclusos para que determinada a citação ou se o caso, o indeferimento da inicial. Deverá ser transcrita esta disposição na oportunidade para que não haja dúvida na intimação. Por se cuidar de exigência legal, descabida a concessão de prazos em prorrogação para atendimento (CPC: art. 614 c/c art. 28, *caput* e seu parágrafo 2º, da Lei de nº 10.931/2004)

CAPÍTULO II

DA PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA

Artigo 21 – Em se tratando de feito de natureza previdenciária, deferida a prova pericial e nomeado o médico responsável, será o mesmo intimado pela Secretaria, independentemente de despacho, para informar ao Oficial de Justiça encarregado da diligência, o dia, hora e local da perícia, cientificando-se, a seguir, o advogado constituído nos autos, inclusive por meio eletrônico, a quem compete apresentar o(s) autor(es) no local, dia e hora designados para a realização da mesma.

Parágrafo primeiro: O perito se encarregará da retirada dos autos antes da sua realização, visando tomar ciência dos quesitos apresentados pelas partes e/ou juiz, e/ou documentos carreados pelas partes, as quais deverão ser medidas pela secretaria do juízo.

Parágrafo segundo: Constatado que deixou de responder a qualquer dos quesitos será o mesmo intimado para no prazo de 10 (dez) dias sanar a falha.

Parágrafo terceiro: juntado o laudo, dar-se-á vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias e em sendo o caso, a intimação das mesmas para apresentação de alegações finais.

Parágrafo quarto: Havendo impugnação do laudo, será o perito intimado a esclarecer no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 22 – Nas demais perícias, inclusive as de caráter sócio-econômico – LOAS, procederá a Secretaria da mesma forma, no que compatível.

CAPÍTULO III

DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE NATUREZA CIVEL

Artigo 23 - Baixados os autos do Egrégio Tribunal Regional Federal as partes serão intimadas pela Secretaria, independentemente de despacho para, em 05 (cinco) dias, requerer o que de direito visando o regular prosseguimento do feito, quando não for o caso de apresentação de cálculos de liquidação da sentença. Procedimento idêntico deverá ser adotado em relação

aos Mandados de Segurança, cujas cópias das decisões/Acórdãos, bem como da certidão de trânsito em julgado deverão ser remetidas à autoridade coatora.

Parágrafo único: No silêncio, os autos deverão ser encaminhados ao arquivo na situação baixa-findo.

Artigo 24 – Quando se tratar de feitos previdenciários e, após o trânsito em julgado, a Secretaria intimará o Gerente Executivo do INSS, independentemente de despacho, a implantar o benefício no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando nos autos. Expirado este sem notícia de que adotada a providência, providencie a Secretaria ofício a ser firmado pelo Juízo, endereçado a Delegacia da Polícia Federal, instruindo-o com o necessário, para apuração de conduta dotada de tipicidade penal. Na sequência, o Gerente Executivo será comunicado da providência, cientificando-se o patrono da parte requerida das providências adotadas.

Parágrafo 1º: Do mesmo modo deverá ser procedido quando expirado o interregno assentado nas decisões concessivas da antecipação dos efeitos da tutela ou liminar, após vencido o prazo nela assinalado para o mister.

Parágrafo 2º: Não sendo o caso de implantação de benefício, intimará a Secretaria o autor, independentemente de despacho para, querendo, promover a execução do julgado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina a sistemática de liquidação da sentença prevista no CPC, mediante expresse requerimento de citação do INSS, para os termos do Artigo 730 do CPC, apresentando cópia da petição inicial, Sentença/Acórdão e dos cálculos que entender corretos, observando a Coisa Julgada e o Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo 3º – Havendo interposição de embargos à execução, será o autor intimado a impugnar no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo 4º - Salvo determinação judicial em contrário, versando os embargos sobre a quantia cobrada pelos autores, será o feito encaminhado à contadoria do Juízo, independentemente de despacho, para conferência dos cálculos apresentados de sorte a verificar se encontram-se em conformidade com a coisa julgada e Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que adotou a Resolução 267 de dezembro de 2013 do E. Conselho da Justiça Federal. Consignar que no caso de divergência deverá a Contadoria instruir os seus cálculos com informação detalhada dos pontos divergentes, voltando os autos, a seguir, conclusos. Para a conferência a Contadoria tomará em conta a DIB utilizada nos cálculos do exequente, apontando divergências detectadas em face da coisa julgada, devendo o executado também observar o mesmo critério, em ordem a que os valores obtidos em ambos e quando o caso, naqueles elaborados pela Contadoria espelhem a mesma realidade temporal.

Artigo 25 – Quando da baixa dos demais feitos, quando correlata a situação, adotar a Secretaria as mesmas providências, atentando-se para o prazo geral de interposição dos embargos da modalidade da execução (CPC: art. 475-J)

Artigo 26 - Julgados os embargos à execução deverá a Serventia, independentemente de despacho, trasladar cópia da sentença, bem como dos cálculos elaborados pela contadoria do Juízo e da certidão do trânsito em julgado, se houver, para os autos principais, desamparando-se os embargos que serão encaminhados ao arquivo ou ao TRF, no caso de interposição de recurso, oportunidade em que deverá ser trasladada, também, cópia do despacho que recebeu o recurso interposto.

Artigo 27 – Após regular expedição do ofício requisitório/precatório, serão as partes intimadas pela Secretaria, independentemente de despacho, para ciência, inclusive no tocante aos meses referentes aos rendimentos recebidos acumuladamente e destaque dos honorários contratuais. Em nada sendo requerido, e após a transmissão do(s) mesmo(s), serão os autos encaminhados ao arquivo, por sobrestamento.

Parágrafo único: Comunicado o pagamento, será a parte interessada intimada pela Secretaria, independentemente de despacho, para esclarecer, no prazo de 05 (cinco) dias, se satisfeita a execução do julgado, devendo ser consignado que o silêncio será interpretado como concordância, dando ensejo à sua extinção, tornando os autos a seguir, conclusos.

Artigo 28 – Em caso de falecimento da parte, deverão seus herdeiros providenciar a vinda da procuração e contrato de honorários e/ou sucessor(a), declaração de insuficiência econômica, cópia autenticada da carteira de identidade, cópia autenticada do CPF, cópia autenticada da certidão de óbito, cópia autenticada da certidão de casamento, se houver, bem ainda cópia simples de um comprovante de residência e outros pertinentes, pelo prazo de 10 (dez) dias contados do noticiado falecimento. Com a vinda dos documentos, deverá a secretaria providenciar a intimação da parte contrária, independentemente de despacho, para manifestar-se, pelo prazo de 10 (dez) dias, ou, no caso de incapazes, providenciar vista dos autos ao Ministério Público Federal, vindo os autos a seguir conclusos para a homologação.

Parágrafo único - Decorrido o prazo e nada sendo requerido, os autos serão arquivados.

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS EM MATÉRIA CRIMINAL

Artigo 29 – Sempre que compatível, aplicam-se aos feitos criminais o quanto disposto no título I desta portaria.

Artigo 30 - Os expedientes recebidos em Secretaria em resposta a ofícios expedidos nos autos (folhas de antecedentes, informações prestadas por outros órgãos etc), serão a eles juntados, solicitando-se certidões de inteiro teor acerca da situação atualizada dos processos criminais e eventuais inquéritos policiais, cuja existência seja noticiada nas folhas de antecedentes carregadas nos autos.

Artigo 31 - Independem de despacho judicial os seguintes atos, que deverão ser realizados sob direta e pessoal responsabilidade do(a) Diretor(a) de Secretaria, do Supervisor respectivo ou quem suas vezes fizer, nas ausências daquele:

1. Solicitação de informações de carta precatória, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para o seu cumprimento ou de sua expedição, reiteração de ofícios não atendidos e outros tipos de informações de cuja resposta dependam o prosseguimento do feito.
2. A resposta a ofícios solicitando certidões cartorárias criminais de feitos em tramitação neste Juízo, quando solicitadas por outros Juízos, os quais serão arquivados em pasta própria, permanecendo nos autos somente aqueles que contenham novo paradeiro do réu.
3. A juntada de ofícios recebidos dos juízos deprecados sendo prescindível a intimação das partes acerca de seu teor se as mesmas já foram intimadas da expedição da carta.
 4. Abertura de vistas ao Ministério Público Federal:
 1. Da certidão do Oficial de Justiça que informe não ter sido o réu localizado ou da resposta quando na hipótese de expedição de ofícios visando à sua localização;
2. Dos feitos suspensos nos termos do art. 89 da Lei 9099/95, quando expirado o prazo da suspensão processual, cumpridas as condições ou na hipótese do réu deixar de apresentar-se ao juízo por prazo superior a trinta dias daquele fixado para comparecimento, ou deixar de cumprir quaisquer das condições impostas, após certificado nos autos.
 3. Das ações penais em que juntados antecedentes dos réus ou novos documentos pela parte contrária.
 4. Das ações penais em que não tenha sido localizada testemunha arrolada pela acusação;
1. Intimação da defesa para que se manifeste, no prazo de 03 (três) dias sobre testemunha não localizada para intimação ou que não tenha comparecido à audiência para a qual tenha sido intimada.
2. Traslado de cópia de decisão proferida em incidente processual para os autos principais, bem como certidão de trânsito ou decurso, encaminhando-se, se o caso, os autos findos ao arquivo.
3. Expedição de Ofício à autoridade fazendária, sempre que houver notícias de parcelamento ou pagamento do valor devido, no caso de feitos onde se apure delitos previstos nos artigos 168-A, e 334 do CP ou na Lei 8.137/90 para que informe a situação do débito a este Juízo no prazo de 10 (dez) dias.

4. Encaminhamento ao SEDI de petição de incidente processual, para distribuição por dependência ao feito principal, com posterior encaminhando ao Ministério Público Federal para manifestação.
5. Desde que não haja determinação judicial em contrário, nos autos, o encaminhamento de Guia de Execução inclusive provisória diretamente à comarca de residência do mesmo (Súmula 192 do C. STJ).
6. Encaminhar ao Ministério Público Federal os inquéritos policiais, redistribuídos a este Juízo ou remetidos pela Polícia Federal, sem relatório (art. 10, § 3º, do Código de Processo Penal), com a devida baixa no sistema processual (baixa 131: Remessa MPF), nos termos da Resolução CJF nº 63/2009, do Provimento CORE nº 108/2009 e Comunicados CORE 93/2009 e nº 98/2009.
7. Encaminhar ao Ministério Público Federal as ações criminais para que se pronuncie sobre tentativa frustrada de citação e/ou intimação nas hipóteses de não localização de testemunha de acusação; para manifestação sobre resposta dos órgãos de praxe e de ofícios expedidos para a localização do réu, bem ainda a remessa dos autos à Defensoria Pública da União para defesa quando o réu tiver optado nesse sentido.
8. Encaminhar ao SEDI para retificação de autos no sistema processual, quando constatado erro material, indicando ao setor o que deverá ser retificado, certificando-se nos autos.
9. Encaminhar o feito à Defensoria Pública da União quando o réu declarar não possuir advogado constituído ou após o prazo para apresentação de defesa pelas partes, ou ainda logo após a expiração do prazo para tanto se inerte o patrono constituído pelo acusado, de tudo certificando nos autos. Nesta última hipótese, deverá o réu ser previamente intimado, independentemente de despacho, da falta para, querendo, constituir outro patrono, cientificando-o de que com a omissão os autos serão enviados à DPU.
10. Em se tratando de incidente processual, cuja distribuição deva ocorrer em apartado, promoverá a serventia, independentemente de despacho, a restituição do feito à autoridade policial ou ao requerente para que proceda à representação ou o requerimento em apartado, instruindo-se com o necessário, não sendo admitida a providência nos próprios autos.

Artigo 32 - Nas ações criminais onde figurarem vários réus, concedida a suspensão processual para um ou mais deles, nos moldes do Artigo 89 da Lei 9099/95, será procedido, independentemente de despacho, o desmembramento do feito com relação aos beneficiados, para fiscalização do cumprimento das condições impostas, prosseguindo-se o feito principal em face dos demais réus, de tudo lavrando-se certidão.

Artigo 33 - Em se tratando de réu preso, no caso de condenação e interposição de recurso por qualquer das partes, antes da subida do feito para o Egrégio Tribunal Regional Federal expedir guia de execução provisória conforme orientação do Conselho Nacional de Justiça (Resolução 113).

Artigo 34 - Em se tratando de sentença penal condenatória sem interposição de recurso por parte do Ministério Público Federal, deverá ser intimada a parte interessada para no prazo de 05 (cinco) dias requerer as providências previstas na Resolução nº 113 de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Artigo 35 - Embora o art. 798, "caput", do CPP disponha que todos os prazos correrão em cartório, consoante pacífica jurisprudência pátria e homenageando o postulado da *ampla defesa*, quando em termos e não sendo o prazo comum às partes, os autos poderão ser retirados, mediante carga em livro próprio, pelo prazo legal ou judicial.

Artigo 36 - Serão assinados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, declarando que o faz por ordem do Juiz, e na ausência daquele, pelo Supervisor respectivo; ou quem suas vezes fizer:

1- Os mandados de citação e intimação;

2- Os ofícios e comunicações gerais a serem enviadas a autoridades da mesma hierarquia.

3- Os Termos de Comparecimento dos Réus que se encontrem amparados pelo benefício da suspensão Condicional do Processo.

Parágrafo 1º - Se o réu estiver preso, os mandados serão cumpridos pelo Oficial de Justiça plantonista em até 12 (doze) horas, prorrogáveis até as 12 (doze) horas do dia útil imediato, quando aquele expirar após as 19 (dezenove) horas da data para cumprimento, devendo ser certificado eventuais dificuldades, com vistas a possibilitar a aplicação e adoção de providências a respeito. Deve ser reproduzido no corpo do mandado ou em seu verso, este artigo, "caput" e parágrafos.

Parágrafo 2º - Quando da citação, o Oficial de Justiça responsável pelo ato deverá indagar ao réu se tem condições de constituir advogado ou sobre a necessidade de ser patrocinado pela Defensoria Pública, certificando-se no mandado ou carta precatória respectiva. Deve ser reproduzido no corpo do mandado ou em seu verso, este artigo, "caput" e parágrafos.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

A CONSULTA E RETIRADA DOS AUTOS PELOS ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS

Artigo 37 - Nos processos em trâmite por esta vara, que não sejam findos, os senhores advogados ou estagiários poderão consultar os autos sem qualquer restrição, na forma da lei, de tudo certificando-se nos autos, exceto aqueles protegidos pelo sigilo.

Artigo 38 - A retirada dos autos somente é permitida aos advogados constituídos pelas partes, mediante carga em livro próprio e desde que o prazo não seja comum.

Artigo 39 - Também será admitida a retirada dos autos da secretaria pelos estagiários *efetivamente integrantes* dos quadros da OAB nos termos do Artigo 9º da Lei 8.906/94 (Artigo 29, § 1º, Inciso I do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia), e os que tiverem a devida outorga de poderes nos autos.

Parágrafo Primeiro: Para os fins do *caput*, primeira parte, será exigido o prévio credenciamento, mediante ofício ou petição encaminhados pelo advogado interessado, instruído com:

a)- Cópia autenticada da carteira oficial de estagiário;

b)- Prova documental de seu domicílio ou residência.

c)- Cópia autenticada dos documentos pessoais do estagiário.

Parágrafo Segundo: Credenciado o estagiário, cuidará o(a) diretor(a) de Secretaria de identificar os demais servidores e arquivará os documentos aqui referidos.

Parágrafo Terceiro: Fica vedado "vista" ou carga de autos a empregados de escritórios de advocacia para os quais não tenha sido adotada a providência exigida no *caput* deste Artigo.

Artigo 40 - Na hipótese de carga dos autos antes da publicação do despacho, decisão ou sentença, deverá a serventia certificar e notificar o interessado que o prazo passará a fluir da "vista" (ou retirada) dos autos.

Parágrafo Único: Os servidores do Juízo certificarão nos autos, qualquer manuseio dos autos no balcão da secretaria pelas partes, procuradores ou interessados, anotando nome, nº da OAB ou na falta desta o RG da pessoa interessada, bem como o tempo de manuseio.

CAPÍTULO II

DA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS E

EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Artigo 41 - A extração de cópias de documentos e ou peças de processos, bem como a emissão de certidões de objeto e pé para advogados, estagiários ou pessoas interessadas, será efetuada somente após preenchido formulário próprio e recolhidas as custas correspondentes, quando o caso.

Parágrafo Primeiro - Após a solicitação a Secretaria terá até 03 (três) dias úteis para ultimar a providência, salvo aquelas para fins eleitorais, que serão expedidas em até 24 (vinte e quatro) horas. Os casos de urgência serão apreciados pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, ou Supervisor respectivo, quando ausente aquele.

Parágrafo Segundo - Nenhum serviço será executado sem o prévio pagamento devido, ou na hipótese de isenção, sem a prévia entrega da correspondente requisição com as

justificativas necessárias.

Artigo 42 – Os advogados Dativos, a Advocacia Geral União, a Procuradoria da Fazenda Nacional ou estagiários, bem ainda o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União e a Procuradoria Federal, ou estagiários solicitarão a extração de cópias reprográficas ou certidão de objeto e pé isentas de pagamento, para o fim exclusivo do exercício das atribuições referentes aos feitos em que atuam, justificando tal necessidade no verso do pedido, ficando vedada a extração de cópias ou emissão de certidão de objeto e pé, sem o respectivo recolhimento. As dúvidas serão submetidas ao juízo competente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43 - Fica vedado o uso de corretivos (errorex, etc) pelos servidores ou estagiários em exercício neste juízo.

Artigo 44 - Atento quanto a indenidade dos autos, especialmente quanto a impossibilidade de substituição de documentos ou demais peças por cópias, pela própria parte ou seu procurador, de modo a sinalizar a existência de conduta nas cercanias do ordenamento penal pátrio, o Diretor de Secretaria e na sua ausência o Supervisor da área ou quem suas vezes fizer, levará ao conhecimento do Juiz competente para adoção das providências comportadas.

Artigo 45 - Ficam revogadas as disposições previstas na Portaria nº 09/2009.

Artigo 46 – Ficam ratificados todos os atos praticados pelos Supervisores de Setores da Secretaria desde o dia 02 de fevereiro de 2.015, com amparo no art. 3º e seus parágrafos, bem assim nos art's. 14, 30 e 35 desta Portaria.

Artigo 47 - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Excelentíssima Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, aos Membros do Ministério Público Federal local, ao Presidente da 12ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Ribeirão Preto e da Associação dos Advogados de Ribeirão Preto, aos Procuradores-Chefes das Procuradorias da Fazenda Nacional, da Advocacia-Geral da União e Procuradoria Federal, da Defensoria Pública da União e ao Delegado–Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Ribeirão Preto, bem ainda dê-se ciência aos servidores deste juízo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0902983 - Portaria ::

Portaria Nº 0902983, DE 05 DE fevereiro DE 2015. (PORTARIA Nº 04/2015)

O Doutor **ROBERTO MODESTO JEUKEN**, Meritíssimo Juiz Federal da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc, **CONSIDERANDO** que a servidora **SÍLVIA HELENA BALBINO MELAGRES MEIRELLES, RF 2291**, Oficiala de Gabinete, FC-5 estará no gozo de férias no período compreendido entre 26/01/2015 a 12/02/2015;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **ELIZABETH LINHARES DE O. CAMARGO, RF 7483**, para substituir a servidora **SÍLVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES, RF 2291**, Oficiala de Gabinete, FC-5, no período compreendido entre 26/01/2015 a 12/02/2015.

Envie-se cópia ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Modesto Jeuken, Juiz Federal**, em 06/02/2015, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

:: SEI / TRF3 - 0915304 - Portaria ::

Portaria Nº 0915304, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS, dos seguintes servidores:

VALÉRIA DE ALMEIDA ALVES - RF 7876

2a.Parcela (20 dias - 2014): de 08/06/2015 a 27/06/2015

1a.Parcela (15 dias - 2015): de 08/09/2015 a 22/09/2015

2a.Parcela (15 dias - 2015): de 07/01/2016 a 21/01/2016

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

ELIÉZER SILVA - RF 7694

Parcela única (30 dias - 2015): de 19/11/2015 a 18/12/2015

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

FERNANDA SOUTO DE ASSUMPCÃO - RF 7698

1a.Parcela (16 dias - 2015): de 07/01/2016 a 22/01/2016

2a.Parcela (14 dias - 2015): de 30/05/2016 a 12/06/2016

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juíza Federal**, em 12/02/2015, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 11 de fevereiro de 2015.

DR. JOSÉ DENILSON BRANCO

Juiz Federal Corregedor
da Central de Mandados

:: SEI / TRF3 - 0913695 - Portaria ::

Portaria Nº 0913695, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O DOUTOR JOSÉ DENILSON BRANCO, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias regulamentares dos seguintes servidores:

Alberto Asche Gomes, Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 6339.

de: 19/02 a 05/03/2015 (15 dias) – 1ª parcela (2015)

para: 24/06 a 08/07/2015

de: 24/06 a 08/07/2015 (15 dias) – 2ª parcela (2015)

para: 25/09 a 09/10/2015

Wagner Donadio de Jesus, Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 7015.

de: 22/04 a 01/05/2015 (10 dias) – 1ª parcela (2015)

para: 06/04 a 20/04/2015 (15 dias)

de: 17/08 a 05/09/2015 (20 dias) – 2ª parcela (2015)

para: 01/10 a 15/10/2015 (15 dias)

Adriana Almeida Bacaro, Analista Judiciário - Executante de Mandados, RF 6538.

de: 08/06 a 19/06/2015 (12 dias) – 1ª parcela (2015)

para: 20/05 a 02/06/2015 (14 dias)

de: 13/10 a 30/10/2015 (18 dias) – 2ª parcela (2015)

para: 13/10 a 28/10/2015 (16 dias)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Denilson Branco, Juíza Federal**, em 12/02/2015, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 11 de fevereiro de 2015.
DR. JOSÉ DENILSON BRANCO
Juiz Federal Corregedor
da Central de Mandados

2ª VARA DE SANTO ANDRÉ

:: SEI / TRF3 - 0898499 - Portaria ::

Portaria Nº 0898499, DE 03 DE fevereiro DE 2015.

Alteração de férias - Sabrina Assanti - RF 4376

A DOUTORA **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA DA 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTO ANDRÉ/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora SABRINA ASSANTI, RF 4376, anteriormente marcadas de 01.10.2015 a 30.10.2015, para o período de 06.04.2015 a 17.04.2015 e 09.11.2015 a 26.11.2015.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 06 de fevereiro de 2015.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

:: SEI / TRF3 - 0916654 - Portaria ::

Portaria Nº 0916654, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

A DOUTORA ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por absoluta necessidade de serviço, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 0664981, para

ALTERAR os períodos de férias da servidora KÁTIA ELAINE DOY (Analista Judiciária, RF 6849), referentes ao exercício de 2015, anteriormente designado para fruição de 20/05/2015 a 03/06/2015 (15 dias) e de 13/10/2015 a 27/10/2015 (15 dias), para fruição no período de 09/03/2015 a 20/03/2015 (12 dias) e de 18/08/2015 a 04/09/2015 (18 dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Aguiar dos Santos Neves, Juíza Federal Substituta**, em 12/02/2015, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

:: SEI / TRF3 - 0910639 - Portaria ::

Portaria Nº 0910639, DE 10 DE fevereiro DE 2015.

O Dr. **JACIMON SANTOS DA SILVA**, MM. Juiz Federal Diretor em exercício da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 0662548/2014, do NUAR de São Carlos, que marcou os períodos de férias do servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, de 06/04/2015 a 20/04/2015, bem assim de 08/09/2015 a 22/09/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se alterar os termos da Portaria n. 0662548/2014, do NUAR de São Carlos;

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias, anteriormente marcados, do servidor Paulo Kinouchi, RF 6372, de 06/04/2015 a 20/04/2015, bem assim de 08/09/2015 a 22/09/2015, para 09/03/2015 a 28/03/2015, bem assim para 08/09/2015 a 17/09/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juíza Federal**, em 12/02/2015, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

:: SEI / TRF3 - 0916763 - Portaria ::

Portaria Nº 0916763, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

A DOUTORA ELIANA PARISI E LIMA, Juíza Federal da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar as Férias, no que concerne aos servidores abaixo:

- FERNANDA NAMUR CORREA – RF 6767

DE: 08/06/2015 A 19/06/2015;

PARA: 17/08/2015 A 28/08/2015;

- LELUANA MARIA MAGALHÃES SEGRE – RF 7494

DE: 19/02/2015 A 03/03/2015;

PARA: 18/02/2015 A 27/02/2015;

DE: 22/06/2015 A 08/7/2015;

PARA: 22/06/2015 A 11/07/2015;

- MONICA MAELY DUARTE DINIZ – RF 2503

DE: 08/10/2015 A 27/10/2015;

PARA: 25/05/2015 A 03/06/2015;
30/09/2015 A 09/10/2015;
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi e Lima, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

:: SEI / TRF3 - 0914725 - Portaria ::

Portaria Nº 0914725, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora MARISE BERNADETE DE MELLO ROSSI, RF. 3826, Supervisora da Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos – FC-5, 2ª parcela, exercício 2014, no período de 06 a 17 de abril de 2015; e licenças médicas nos dias 20 e 21 de janeiro, e 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MÁRCIO ALEXANDRE FERRÃO, RF. 2749, técnico judiciário, lotado no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, para substituir a servidora MARISE BERNADETE DE MELLO ROSSI, RF. 3826, no período de suas férias e licenças médicas, acima mencionados;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 13/02/2015, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0915316 - Portaria ::

Portaria Nº 0915316, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**R a escala ordinária de plantão judiciário semanal e de finais de semana, da 23ª Subseção Judiciária de Bragança Paulista, como segue:

- período de 14/02/2015 a 1º/03/2015: doutor Gilberto Mendes Sobrinho, MM. Juiz Federal titular da 1ª Vara

- período de 02/03/2015 a 31/03/2015: doutora Raquel Coelho Dal Rio Silveira, MM. Juíza Federal titular do Juizado Especial Federal

Art. 2º **INFORMAR** que o plantão semanal terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 11h do último dia, e o plantão nos finais de semana terá início às 19h da sexta-feira e término às 11h da segunda-feira.

Art. 3º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o Fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao(à) servidor(a) designado(a) ficar encarregado(a) das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão.

Art. 4º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum da Subseção de Bragança Paulista, sito na Avenida dos Imigrantes, nº 1.411, Jardim América, Bragança Paulista/SP, fac-simile nº (11) 3404-8711, telefone fixo nº (11) 3404-8700, telefone celular nº (11) 99340-6839 e e-mail braganca_vara01_sec@jfsp.jus.br .

Art. 5º **CABERÁ** ao (a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 13/02/2015, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPÃ

:: SEI / TRF3 - 0917760 - Portaria ::

Portaria Nº 0917760, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora **CAMILA PORTELA BARRETO**, Técnica Judiciária, RF 4543, anteriormente marcado de 12/08/2015 a 10/09/2015, para que passe a constar:

1º Período: 06/04/2015 a 17/04/2015

2º Período: 12/08/2015 a 29/08/2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Tupã**, em 12/02/2015, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE TUPÃ

:: SEI / TRF3 - 0890614 - Portaria ::

Portaria Nº 0890614, DE 29 DE janeiro DE 2015.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

RESOLVE:

INTERROMPER o 1º período de férias do ano de 2015 do servidor **JUSCELINO GIMENEZ**, Técnico Judiciário, RF 2186, a partir do dia 05/02/2015, ficando o saldo remanescente para gozo no período de 10/12/2015 a 18/12/2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 06/02/2015, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

:: SEI / TRF3 - 0915792 - Portaria ::

Portaria Nº 0915792, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

A Doutora **LORENA DE SOUSA COSTA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DIRETORA DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo;

RESOLVE:

I- ESTABELECEr a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e do PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Jales, para constar conforme segue:

a) Juíza Distribuidora:

Período	Juiz
De 18/02 a 20/02/2015	Dra. Lorena de Sousa Costa
De 23/02 a 27/02/2015	Dra. Lorena de Sousa Costa

b) Plantão Judiciário da Magistrada:

Período	Juiz
De 13/02 a 27/02/2015	Dra. Lorena de Sousa Costa

c) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor
De 13/02 a 14/02/2015	Maína Cardilli Marani Capello
Dia 15/02	Flávia Requena Ferreira Sanchez
De 16/02 a 20/02/2015	Julian Nishi
De 20/02 a 27/02/2015	Márcio Rodrigo Galhardo

d) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 13/02 a 20/02/2015	Ronaldo Estécio Marcílio
De 20/02 a 27/02/2015	Márcio Leandro Sanchez

II- ESTABELEECER que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

III- INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Jales – 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Rua Seis nº 1837, Jardim Maria Paula, telefones (0xx17) 3624-5900 e (0xx17) 3624-5915 ou 3624-5922(fac-símile da 1ª Vara).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Sousa Costa, Juíza Federal**, em 13/02/2015, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

:: SEI / TRF3 - 0915571 - Portaria ::

Portaria Nº 0915571, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

Retifica parcialmente a Portaria nº 0901974, de 04 de fevereiro de 2015.

O Doutor RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o teor da comunicação eletrônica enviada pela Seção de Cadastro,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 0901974, de 04 de fevereiro de 2015, para excluir a autorização de compensação da servidora Crisleni Pereira Ribeiro (RF6967) dos dias 09 e 23/10/2015.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Diretoria do Foro, Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro e Seção de Férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

:: SEI / TRF3 - 0916141 - Portaria ::

Portaria Nº 0916141, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

Considerando o equívoco constante na Portaria Nº 0909325, de 09 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a Portaria Nº 0909325, de 09 de fevereiro de 2015, no item II, para que passe a constar o que segue.

- ONDE SE LÊ: "De 14 e 18/02/2015";

- LEIA-SE: "De 14 a 18/02/2015";

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 12/02/2015, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

:: SEI / TRF3 - 0911854 - Portaria ::

Portaria Nº 0911854, DE 10 DE fevereiro DE 2015.

A DRA. FLÁVIA DE TOLEDO CERA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 13/02/2015 às 09h de 20/02/2015	2ª	Dr. Pedro Henrique Lima Carvalho

Art. 2º **INFORMAR** que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º **ESCLARECER** ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução n.º 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Toledo Cera, Juíza Federal**, em 12/02/2015, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE JUNDIAI

:: SEI / TRF3 - 0917340 - Portaria ::

Portaria Nº 0917340, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

Delegação de atos ordinatórios aos servidores da 1ª Vara Federal de Jundiaí e dá outras providências.

A Doutora **FLÁVIA DE TOLEDO CERA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil; e,

CONSIDERANDO o art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil,

RESOLVE

Art. 1º DELEGAR, aos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Jundiaí/SP, a prática dos seguintes atos processuais, independentemente de despacho, a serem realizados de ofício:

I – a intimação da parte autora:

a) para recolher custas judiciais, inclusive as remanescentes e recursais, salvo no caso de requerimento ou de ser a

- parte beneficiária da justiça gratuita ou isenta do pagamento de custas judiciais, em 10 (dez) dias;
- b)** para fornecer cópias de petições e documentos para instruir ato processual, em 10 (dez) dias;
- c)** para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, em 10 (dez) dias; e,
- d)** para manifestação, em 10 (dez) dias, quando apresentadas, em contestação, quaisquer das matérias constantes no art. 301, do CPC.
- II** – a intimação da parte contrária:
- a)** para manifestar-se, em 5 (cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art. 398 do CPC;
- b)** para manifestar-se, em 10 (dez) dias, sobre pedido de habilitação de sucessores de parte falecida.
- III** – a intimação das partes:
- a)** para manifestarem-se sobre o laudo do perito e do assistente técnico, em 10 (dez) dias;
- b)** para se manifestarem acerca de cálculos apresentados, em 10 (dez) dias;
- c)** para manifestarem-se quanto a respostas a ofícios e expedientes relativos a diligências determinadas pelo Juízo, em 10 (dez) dias;
- d)** para especificarem as provas que pretendem produzir, com ou sem apresentação da réplica, justificando sua pertinência e finalidade, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão;
- e)** para manifestarem-se quanto à juntada de cartas, mandados e cartas precatórias positivas ou negativas, no prazo de 10 (dez) dias;
- f)** juntada e intimação das partes, quando for o caso, de comunicação recebida do Juízo Deprecado;
- g)** para requerimento do que entenderem de direito, em 10 (dez) dias, quando do trânsito em julgado, retorno da instância superior, ou redistribuição, sob pena de arquivamento;
- h)** para manifestarem-se sobre o depósito efetuado nos autos, referente a ofício requisitório, verbas de sucumbência ou condenação judicial, e acerca da satisfação do crédito, em 10 (dez) dias;
- i)** para regularizarem erro apontado em informação de órgão externo, em 10 (dez) dias;
- j)** para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s), em 5 (cinco) dias;
- k)** para subscreverem petição apresentada sem assinatura, em 10 (dez) dias; e
- l)** regularizar, em 15 (quinze) dias, a sua representação processual, sob pena de nulidade do processo (para o autor) e revelia (para o réu) – (art. 13 e 37 do CPC).
- IV** – a intimação do perito para apresentar o laudo em 10 (dez) dias, na hipótese de estar vencido o prazo fixado pelo Juiz;
- V** – a intimação do advogado, procurador, perito, depositário, administrador, intérprete ou contador, para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, autos de processo não devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz;
- VI** – comunicação à Central de Mandados, preferencialmente, por correio eletrônico, para entregar ou devolver, em 48 (quarenta e oito) horas, mandado ou carta precatória não entregue ou devolvido no prazo legal, após o que o fato será levado ao conhecimento do Juiz;
- VII** – a reiteração de citação, por carta ou mandado, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço ou não havendo retorno do aviso de recebimento;
- VIII** – as providências para consulta aos sistemas online disponibilizados à Justiça Federal (WebService, Bacenjud, Renajud, CNIS, outros), com a impressão das telas, no cumprimento das medidas judiciais ou localização de endereços; nos casos em que os endereços obtidos na consulta sejam idênticos aos que constarem nos autos, caberá ao servidor apenas certificar o fato;
- IX** – a expedição de correio eletrônico, decorrido o prazo para cumprimento de carta precatória a cada 3 (três) meses, caso não haja outro prazo prescrito, solicitando informações sobre o seu cumprimento, juntando aos autos comprovante do correio eletrônico;
- X** – a resposta ao Juízo deprecante, preferencialmente, por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento da carta precatória ou ofício;
- XI** – a expedição de ofício, no caso de não restar frutífera a cobrança autorizada no item IX;
- XII** – a remessa dos autos à Contadoria, nas hipóteses previstas em lei e no momento oportuno;
- XIII** – a abertura de vista ao exequente, por 30 (trinta) dias:
- a)** quando houver nomeação de bens à penhora;
- b)** quando houver depósito para pagamento do débito;
- c)** quando houver pedido de substituição da penhora ou do depositário;
- d)** quando decorrer o prazo para a prática de ato processual pelo executado;
- e)** quando houver necessidade de atualização do débito em execução (prazo superior a 180 dias);
- f)** quando houver informação do executado de que efetuou parcelamento do débito;
- g)** quando restar negativas as diligências para localização do executado ou de seus bens, nos casos em que não há determinação expressa do juiz; e,

h) quando houver notícia de praças ou leilões, positivos ou negativos.

XIV – o apensamento aos autos principais de processo administrativo que venha a ser apresentado em via original, certificando-se;

XV – a remessa ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região de petições, ofícios e demais expedientes protocolados na Vara, cujos processos se encontrem no citado órgão;

XVI – a remessa ao órgão ou juízo respectivo de petições, ofícios e demais expedientes protocolados por engano na Vara;

XVII – a remessa ao Setor de Distribuição para retificação da autuação quando a divergência entre o nome da parte contido na petição inicial e o constante no respectivo termo de autuação decorrer exclusivamente de equívoco do servidor responsável pela distribuição;

XVIII – processos com demasiado número de volumes de documentos serão arquivados em Secretaria, procedendo-se as devidas anotações no rosto dos autos;

XIX – a juntada aos autos de comprovante de pagamento ou de parcelamento apresentado exclusivamente pelas partes ou por procurador regularmente constituído, diretamente na Secretaria, mediante certidão do servidor e assinatura da parte;

XX – abertura de vista ao Ministério Público Federal, nas hipóteses legais de intervenção obrigatória, pelos prazos legalmente previstos;

XXI – devolução imediata de carta precatória, a pedido do juízo deprecante, solicitando-se à Central de Mandados, se for o caso;

XXII – o desentranhamento e respectiva juntada aos autos correspondentes de petições e expedientes direcionados ou juntados indevidamente a processos estranhos a eles, certificando-se nos autos;

XXIII – o traslado, para os autos principais, das decisões, dos cálculos e da certidão de trânsito em julgado, de incidentes, embargos e agravos a ele dependentes;

XXIV – o retorno dos feitos ao arquivo após a juntada de expediente sem providência a ser adotada ou que conste nesta Portaria, independentemente de intimação das partes;

XXV – a inutilização de certidões e de cópias não retiradas pelas partes após trinta dias, independentemente de intimação;

XXVI – extração de cópia autenticada da procuração constante dos autos, bem como expedição de certidões, inclusive para constar o atual advogado dos autos, independentemente de despacho judicial, mediante recolhimento das custas judiciais correspondentes, conforme tabela de custas vigentes;

XXVII – proceder à juntada de petição de substabelecimento/procuração diretamente na secretaria e sua respectiva anotação no sistema processual com os dados do novo advogado dos autos (rotina AR-AD), apondo-se carimbo de “PROVIDENCIADO”;

XXVIII – a expedição de novo mandado de citação, intimação, penhora, busca e apreensão, na hipótese de mudança de endereço da parte, quando indicado novo endereço;

XXIX – apensamento dos incidentes processuais, como embargos, exceções, logo após sua distribuição, sendo levado à conclusão após o apensamento e anotações no sistema processual;

Parágrafo único. Todos os atos praticados pelos servidores deverão ser certificados nos autos, preferencialmente pelo sistema processual, com menção a esta Portaria, e poderão ser revistos de ofício pelo juiz ou a requerimento das partes, desde que apresentado em 10 (dez) dias da intimação do ato.

Art. 2º Tratando-se de petição de desarquivamento de autos, e, estando devidamente instruída com a respectiva guia de recolhimento das custas judiciais, os autos serão desarquivados, independentemente de despacho.

Parágrafo único. Após a reativação da movimentação processual deverá a Secretaria promover a juntada da petição, remetendo-se os autos à conclusão ou, se for o caso, providenciar a intimação da parte para requerer o quê de direito, em 5 (cinco) dias, após os quais, nada sendo requerido, se certificará o decurso de prazo e devolverá os autos ao arquivo.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n. 61/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Toledo Cera, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0913424 - Portaria ::

Portaria Nº 0913424, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

Doutora FLÁVIA DE TOLEDO CERA, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Jundiaí/SP, 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, CONSIDERANDO que a servidora TAÍS MORAIS GENNARI RUBIO, RF 6247, Oficial de Gabinete (FC-5), desta Vara, irá compensar os dias 18, 19 e 20/02/2015, com dias trabalhados em plantão, CONSIDERANDO que a servidora VIVIANE SATICO ITO, RF 5869, possui férias agendadas para o período de 23/02 a 13/03/2015, CONSIDERANDO a necessidade do serviço, RESOLVE:

I - ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias da servidora VIVIANE SATICO ITO, RF 5869, anteriormente marcadas para o período de 23/02 a 13/03/2015, para o período de 02/03/2015 a 20/03/2015;
II - DESIGNAR a servidora VIVIANE SATICO ITO, RF 5869, para exercer as atribuições de Oficial de Gabinete (FC-5) nos dias 18, 19 e 20/02/2015.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Toledo Cera, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE JUNDIAÍ

:: SEI / TRF3 - 0917601 - Portaria ::

Portaria Nº 0917601, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

Dispõe sobre a alteração de férias de servidor lotado na 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP

A DOUTORA PATRÍCIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora **VANESSA TAKEDA DE OLIVEIRA COSTA**, RF 7423, anteriormente marcadas para os dias 19/02 a 20/03/2015, para os dias **08 a 25/09/2015 (1º período) e 07 a 18/12/2015**.

Incluir as férias da referida servidora na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí.

Jundiaí, 12 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Alencar Teixeira, Juiz Federal Substituto**, em 12/02/2015, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

:: SEI / TRF3 - 0917236 - Portaria ::

Portaria Nº 0917236, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

PORTARIA N.º 006/2015 – 1.ª Vara Federal de Lins e JEF adjunto

O **DOCTOR ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE**, MM. Juiz Federal da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

R E S O L V E:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor **Antônio Ariel de Almeida Aguiar**, RF 2319, técnico judiciário, conforme segue:

Exercício 2014

1.ª parcela – De 19/02/2015 a 10/03/2015

Para 18/02/2015 a 27/02/2015 e

25/05/2015 a 03/06/2015

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 12/02/2015, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lins, 12 de fevereiro de 2015

ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE

Juiz Federal

:: SEI / TRF3 - 0918432 - Edital ::

Edital

EDITAL, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DA 3ª INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA 1ª VARA FEDERAL DE LINS COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - 42ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor **ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Lins com Juizado Especial Federal Adjunto – 42ª Subseção Judiciária,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, em consonância com a Portaria 2.117, de 17 de dezembro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais e Juizados Especiais Federais Cíveis da Terceira Região, para o exercício de 2015, foi designado o período de **23 a 27 de março de 2015**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14h do dia 23 de março de 2015, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Lins com Juizado Especial Federal Adjunto, Corregedor da Vara, Dr. Rogério Volpatti Polezze, bem como pelo Juiz Federal Substituto, Dr. Érico Antonini, servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria Adriana Mara Ferreira Sastre de Souza. **FAZ SABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção os jurisdicionados e público em geral do Juizado Especial Federal serão normalmente atendidos sem que haja interrupção das atividades rotineiras; quanto aos trabalhos na vara, por sua vez, atender-se-á o seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção, limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”; **d)** o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara e Juizado Especial

Adjunto que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum da Justiça Federal, à Rua José Fava, n. 460, Bairro Junqueira, nesta cidade, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Secção da Ordem dos Advogados do Brasil em Lins, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e INSS), que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal da Vara nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou tendentes a proteger liberdade de locomoção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Lins, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (13/02/2015). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE
Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 13/02/2015, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0918580 - Portaria ::

Portaria Nº 0918580, DE 13 DE fevereiro DE 2015.

PORTARIA N.º 005/2015 – 1.ª Vara Federal de Lins e JEF adjunto

O **DOUTOR ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE**, MM. Juiz Federal da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13, da Lei n.º 5.010/66, e arts. 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria n. 2.117, de 17 de dezembro, de 2014, do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

RESOLVE:

I – Designar o **dia 23 de março de 2015**, às **14 horas**, para início da 3.ª Inspeção Geral Ordinária na 1.ª Vara Federal de Lins e Juizado Especial Adjunto – 42.ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o **dia 27 de março de 2015**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – A inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos em trâmite;

III – Durante o período da inspeção os jurisdicionados e público em geral do Juizado Especial Federal serão normalmente atendidos sem que haja interrupção das atividades rotineiras; quanto aos trabalhos na vara, por sua vez, atender-se-á ao seguinte:

a. não se interromperá a distribuição;

b. não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea “d”;

c. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitando-se a atuação do juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea “d”;

d. o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e. não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

IV – Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número todos dos processos distribuídos e em andamento;

V – Determinar sejam recolhidos todos os processos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, peritos, Delegados de Polícia Federal e Membros do Ministério Público Federal, até o dia **16 de março de 2015**, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução;

VI – Requisitar junto aos oficiais de justiça a devolução, até o início da inspeção, dos mandados que eventualmente estiverem com o prazo legal de cumprimento excedido, devidamente cumpridos e com a necessária justificativa pelo atraso apresentado, sendo desnecessária a devolução dos mandados cujos prazos legais para cumprimento estejam em curso;

VII – Os setores da secretaria deverão, na medida do possível, abster-se de realizar a disponibilização eletrônica ou intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças no prazo que antecede ao início da inspeção, de forma a evitar a fluência de prazos durante os trabalhos;

VIII – Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do E. Conselho da Justiça Federal da 3.^a Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Regional da Justiça Federal da 3.^a Região em exercício, à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

IX – Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, à Defensoria Pública, ao Instituto Nacional do Seguro Social, à Caixa Econômica Federal, e ao Delegado Chefe da Polícia Federal em Bauru, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos;

X – Expeça-se edital com prazo de 15 dias, para conhecimento dos interessados;

XI - Afixe-se edital no local de costume.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 13/02/2015, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Lins, 13 de fevereiro de 2015

ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

:: SEI / TRF3 - 0918297 - Portaria ::

Portaria Nº 0918297, DE 13 DE fevereiro DE 2015.

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria nº 0660038, de 12 de setembro de 2014, referente às férias da servidora **CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA FLORESTANO**, RF 6828, ficando a fruição de **13 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015** (dezenove dias) - 2º período de 2014 - para gozo no período de **06 de abril de 2015 a 24 de abril de 2015** (dezenove dias).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 13/02/2015, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

:: SEI / TRF3 - 0914305 - Portaria ::

Portaria Nº 0914305, DE 11 DE fevereiro DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor Heraldo Garcia Vitta, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no Módulo nº 08 da Instrução Normativa nº 06-01 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Anual de 2014,

R E S O L V E:

I - CONSTITUIR Comissão Temporária de Inventário Anual, para arrolamento físico dos bens patrimoniais e materiais de consumo, da 1ª Subseção Judiciária – Campo Grande, do Juizado Especial Federal – Campo Grande e da Turma Recursal.

II – DESIGNAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, os quais atuarão sob a presidência do primeiro:

1. **JOÃO BEZERRA DA COSTA – RF 203;**
2. **CARLOS IZIDORO FERREIRA - RF 540; e,**
3. **PAULO SERGIO MIRANDA MARTINS – RF 3722.**

III – DESIGNAR o servidor **CARLOS IZIDORO FERREIRA – RF 540**, para substituir o Presidente da Comissão, em seus impedimentos.

IV – ESTABELECER as seguintes atribuições para a Comissão:

1. Elaborar e divulgar a execução do inventário;
2. Proceder à contagem dos materiais, dentro do prazo estabelecido;
3. Certificar-se de que todos os itens de materiais foram inventariados; e,
4. Elaborar relatório de encerramento e encaminhá-lo à Diretoria do Foro.

V – DETERMINAR que nenhum bem móvel seja movimentado, a partir da data de publicação desta portaria, salvo para manutenção corretiva emergencial.

VI – FIXAR o dia 31.03.2015 para a entrega do Relatório Final do Inventário à Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 12/02/2015, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

:: SEI / TRF3 - 0908610 - Portaria ::

Portaria Nº 0908610, DE 09 DE fevereiro DE 2015.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a posse e exercício dos servidores abaixo relacionados, no dia 06/02/2015, nomeados pelo Ato nº 12.681, de 21/01/2015, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região de 30/01/2015, considerado publicado em 02/02/2015, para exercerem cargo do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

R E S O L V E:

LOTAR os referidos servidores nas Subseções abaixo descritas, **a partir de 09/02/2015**,

ficando à disposição desta Diretoria no dia 06/02/2015:

- Na Subseção de Ponta Porã:

LUIZ FERNANDO AMORIM DE AZEVEDO, RF 7422, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte;

- Na Subseção de Corumbá:

DIOVANE FRANCO RODRIGUES, RF 7423, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 10/02/2015, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

:: SEI / TRF3 - 0918842 - Portaria ::

Portaria Nº 0918842, DE 13 DE fevereiro DE 2015.

Doutora **PAULA LANGE CANHOS LENOTTI**, MMª Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade na 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 358, de 27 de abril de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da prestação de serviço extraordinário e do adicional noturno, da indenização de transporte, da gratificação natalina, do auxílio-moradia, do auxílio pré-escolar, da ajuda de custo, das diárias e consignações em folha de pagamento;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF nº 173 de 15/12/2011, que altera dispositivos da Resolução nº 4 de 14 de março de 2008 referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO que o servidora **DIELSON MENEZES DA SILVA**, RF 6893, analista judiciária, executante de mandados, trabalhou nos seguintes períodos: (1). Portaria nº 0631963, de 28 de agosto de 2014 - Plantão de 15/09/2014 a 22/09/2014; (2) Portaria nº 0691713, de 02 de outubro de 2014 - Plantões de 06/10/2014 a 13/10/2014 e 27/10/2014 a 03/11/2014; (3) Portaria nº 0720940, de 17 de outubro de 2014 - Plantão de 17/11/2014 a 24/11/2014; (4) Portaria nº 0788419, de 25 de novembro de 2014 - Plantões de 10/12/2014 a 19/12/2014; (5) Portaria nº 0801961, de 02 de dezembro de 2014 - Plantão de 26/12/2014 a 31/12/2014 - Portaria do recesso forense;

CONSIDERANDO o pedido do servidor **DIELSON MENEZES DA SILVA**, RF 6893, para compensar os dias supracitados;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o servidor **DIELSON MENEZES DA SILVA**, RF 6893, a compensar os dias trabalhados em plantão judiciário nos dias 18/02, 19/02 e 20/02/2015. .

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devida

PAULA LANGE CANHOS LENOTTI

Juíza Federal Substituta

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Lange Canhos Lenotti, Juíza Federal Substituta**, em 13/02/2015, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

:: SEI / TRF3 - 0916162 - Portaria ::

Portaria Nº 0916162, DE 12 DE fevereiro DE 2015.

JOÃO BATISTA MACHADO, Juiz Federal da 1ª Vara de Naviraí - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no item XIV da Portaria nº 291/2008-DFOR, de 05/11/2008, que delegou competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria Nº 0779714, de 19 de novembro de 2014, desta vara;

RESOLVE:

I – ALTERAR as férias da servidora **DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS**, Técnica Judiciário, RF. 6419, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis (FC-5), **do período aquisitivo 2014/2015**, anteriormente marcadas para **02 a 31/03/2015 (30 dias)**, para gozo no período de **23/03 a 01/04/2015 (10 dias)**, 1ª etapa e de **18/05 a 06/06/2015 (20 dias)**, 2ª etapa.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado**, Juiz Federal, em 12/02/2015, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.